



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

ALEXANDRE ALMEIDA FARIAS LIMA DA CRUZ

**MUDANÇA DE POLÍTICA CONTÁBIL NAS COMPANHIAS DA BOLSA DE  
VALORES BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DA TRANSIÇÃO DO CPC 06 (R2) –  
ARRENDAMENTOS NAS VAREJISTAS DE MODA**

Brasília - DF

2020

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
**Reitora da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen  
**Vice-Reitor da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Sérgio Antônio Andrade de Freitas  
**Decano de Ensino de Graduação**

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira  
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas  
Públicas**

Professor Doutor Paulo César de Melo Mendes  
**Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias**

Professor Doutor Alex Laquis Resende  
**Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno**

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade  
**Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno**

**Alexandre Almeida Farias Lima da Cruz**

MUDANÇA DE POLÍTICA CONTÁBIL NAS COMPANHIAS DA BOLSA DE VALORES  
BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DA TRANSIÇÃO DO CPC 06 (R2) – ARRENDAMENTOS  
NAS VAREJISTAS DE MODA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Linha de Pesquisa:** Contabilidade e Mercado Financeiro.

**Área:** Contabilidade Financeira.

**Orientador:** Prof. Dr. Helder Kiyoshi Kashiwakura.

Brasília - DF

2020

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

dD111m da Cruz, Alexandre Almeida Farias Lima  
MUDANÇA DE POLÍTICA CONTÁBIL NAS COMPANHIAS DA BOLSA DE  
VALORES BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DA TRANSIÇÃO DO CPC 06 (R2)  
- ARRENDAMENTOS NAS VAREJISTAS DE MODA / Alexandre Almeida  
Farias Lima da Cruz; orientador Helder Kiyoshi Kashiwakura.  
-- Brasília, 2020.  
53 p.

Monografia (Graduação - Ciências Contábeis) --  
Universidade de Brasília, 2020.

1. Arrendamentos. 2. CPC 06. 3. IFRS 16. 4. Políticas  
Contábeis. 5. IASB. I. Kashiwakura, Helder Kiyoshi, orient.  
II. Título.

ALEXANDRE ALMEIDA FARIAS LIMA DA CRUZ

MUDANÇA DE POLÍTICA CONTÁBIL NAS COMPANHIAS DA BOLSA DE VALORES  
BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DA TRANSIÇÃO DO CPC 06 (R2) – ARRENDAMENTOS  
NAS VAREJISTAS DE MODA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof. Dr. Helder Kiyoshi Kashiwakura.

Aprovado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Prof. Dr. Helder Kiyoshi Kashiwakura  
Orientador

---

Profa. Dra. Francisca Aparecida de Souza  
Professora - Examinadora

Brasília - DF, dezembro de 2020.

*“Infeliz daquele a quem não é dado chorar; só o pranto afoga a dor que a vontade não vence destruir”*

*Aluísio Azevedo*

## **AGRADECIMENTOS**

Inicialmente, agradeço aos meus amigos e à minha família, bases para ser quem eu sou e quem eu busco ser. Aos meus avós, Francisco e Sônia, que me proporcionaram momentos únicos de felicidade. A meu pai, Luiz, que sempre foi meu exemplo de comprometimento e cumprimento de palavra. E a minha mãe, Francinara, que demonstrou ser uma verdadeira guerreira, não só em garra, como também em resiliência, meu exemplo de vida.

Agradeço a meu orientador, professor Helder Kiyoshi Kashiwakura, por ter confiado em mim, pela sua dedicação e compreensão, por buscar sempre trazer visões de aprimoramento não só quanto ao tema, mas também em relação ao desenvolvimento de minhas perspectivas na pesquisa.

Por fim, agradeço incondicionalmente a meu professor de literatura, meu amigo, Zé Roberto, um educador que se eternizou em mim. “Eiiiiii, Ala, Ale, Ada, Ale”. Que saudades de você. Professor, o senhor foi um professor “Nota 10” e foi a pessoa mais magnificente que já tive a oportunidade de conhecer. Quem dera eu pudesse dizer todas as coisas que aprendi, as coisas que vivi, os sonhos que tenho. Neste momento choro, não apenas por felicidade, mas por que sei que o senhor ainda vive em mim.

## RESUMO

Em resposta às alegações dos usuários das demonstrações contábeis, o IASB publicou o IFRS 16, que trata sobre arrendamentos. Com uma nova abordagem, voltada para o registro da essência econômica, houve muitas mudanças na política contábil dos arrendamentos principalmente para os arrendatários. O principal destaque foi, para os arrendatários, a abolição da segregação entre arrendamentos operacionais e financeiros e o reconhecimento de ambos no balanço patrimonial. O objetivo da pesquisa, pois, constitui-se em analisar como foi realizado a transição deste novo pronunciamento nas companhias varejistas de moda. Para tanto, analisou-se sete companhias do segmento de tecidos, vestuário e calçados. Todas adotaram a abordagem retrospectiva modificada, aplicaram as isenções de reconhecimento e utilizaram expedientes práticos. Para a mensuração do valor presente do passivo de arrendamento o IASB vedou a projeção da inflação nos fluxos de caixa, porém limitou-se a definir como taxa de desconto uma taxa prontamente observável. O motivo dessa decisão pode ser por que as principais jurisdições que adotam os IFRS não têm impacto significativo da inflação, diferentemente do Brasil. Três companhias adotaram taxas e fluxos reais, três adotaram taxas nominais e fluxos reais e uma adotou taxas e fluxos nominais, esta metodologia, que projeta a inflação, é recomendada pela CVM. A partir dessas metodologias, elaborou-se uma simulação com taxas prontamente observáveis no Brasil, a fim de verificar suas peculiaridades e o impacto da inflação. Quatro companhias divulgaram, sob as três metodologias de cálculo, o valor dos elementos das demonstrações contábeis afetados em notas explicativas. Priorizando a visão do IASB, a discussão limitou-se aos cenários de fluxos reais. Com a adoção de taxas nominais, observou-se aumento médio de 65,40% nos encargos financeiros e de 4,26% nas despesas totais e redução de 13,64% nos ativos de direito de uso e de 12,20% nos passivos de arrendamento. Ademais, haveria uma redução de 1,34% no LAIR e aumento de 2,79% no EBIT. Conclui-se que há impacto relevante na demonstrações e, portanto, nas avaliações dos usuários.

Palavras-chave: Arrendamentos. CPC 06. IFRS 16. Políticas Contábeis. IASB.



## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 – Taxas Observáveis .....</b>	<b>33</b>
<b>Tabela 2 – Mensuração Inicial de Ativo de Direito de Uso e Passivo de Arrendamento .....</b>	<b>34</b>
<b>Tabela 3 – Composição da Operação de Arrendamento (Cenário 1).....</b>	<b>36</b>
<b>Tabela 4 – Composição da Operação de Arrendamento (Cenário 2).....</b>	<b>37</b>
<b>Tabela 5 – Composição da Operação de Arrendamento (Cenário 3).....</b>	<b>38</b>
<b>Tabela 6 – Composição do Passivo de Arrendamento com Taxas Observáveis .....</b>	<b>39</b>
<b>Tabela 7 – Valores Divulgados pelas Companhias .....</b>	<b>41</b>
<b>Tabela 8 – Resultado Bruto e Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro .....</b>	<b>42</b>
<b>Tabela 9 - EBIT e EBITDA .....</b>	<b>43</b>

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1 – Contabilização do Contrato de Arrendamento .....</b>	<b>22</b>
<b>Quadro 2 – Abordagens de Transição .....</b>	<b>29</b>
<b>Quadro 3 – Informações sobre Expedientes Práticos Divulgados .....</b>	<b>31</b>

## LISTA DE GRAFÍCOS

<b>Gráfico 1 – Efeitos da Operação de Arrendamento no Resultado (Operacional vs Financeiro)</b> .....	35
<b>Gráfico 2 – Comportamento das Despesas de Arrendamento - Fluxo Real (Taxa Real vs Taxa Nominal)</b> .....	40

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 – Metodologias de Cálculo.....</b>	<b>26</b>
--	-----------

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
EBIT	<i>Earnings Before Interest and Taxes</i>
EBITDA	<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>
EFRAG	<i>European Financial Reporting Advisory Group</i>
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Boards</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
LAIR	Lucro Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social
LAJIDA	Lucro Antes dos Juros, Imposto, Depreciação e Amortização
LAJIR	Lucro Antes dos Juros e Impostos sobre Renda
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i>
SNC	Superintendência de Normas Contábeis e Auditoria

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
1.1	Objetivos .....	17
1.2	Justificativa.....	17
1.3	Organização do trabalho.....	18
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
2.1	IASB e a contabilidade internacional.....	19
2.2	Arrendamentos .....	20
2.3	CPC 06 (R2) e IFRS 16.....	23
2.4	Estudos relacionados .....	24
3	PROCEDER METODOLÓGICO .....	25
3.1	População e amostra.....	25
3.2	Procedimentos adotados.....	26
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS .....	28
4.1	Data de implementação e adoção antecipada.....	28
4.2	Abordagem escolhida: isenções de reconhecimento e expedientes práticos.....	29
4.3	Mensuração dos itens de arrendamento e definição da taxa de desconto .....	31
4.4	Comportamento das despesas de arrendamento e divergência entre fluxo e taxas	34
4.5	Taxas de desconto adotadas e cenários observáveis .....	38
4.6	Impactos nas demonstrações contábeis .....	41
4.7	Discussão dos Resultados.....	43
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	47
	REFERÊNCIAS.....	50

## 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade societária brasileira aspira ao aprimoramento da ciência contábil a fim de que se obtenha uma representação mais relevante e fidedigna. A mudança de um cenário impositivo, pelo cumprimento de requisitos, para uma visão mais principiológica, com a aplicação de julgamento profissional, fortalece a profissão contábil na medida em que prioriza a realidade econômico-financeira sobre a forma jurídica.

Os principais movimentos para a adoção da primazia da essência econômica sobre a forma jurídica foram, em 2007, a promulgação da Lei nº 11.638, alteração da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações; e a submissão à Audiência Pública da minuta de deliberação referendando o pronunciamento conceitual básico: Estrutura Conceitual.

Segundo Edital de Audiência Pública da Superintendência de Normas Contábeis e Auditoria (SNC) nº 05 (2007), a estrutura conceitual da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) têm por objetivo “racionalizar e acelerar o processo de convergência com o padrão contábil internacional”.

A contabilidade internacional é representada pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) sob a *International Financial Reporting Standards Foundation* (Fundação IFRS), entidade sem fins lucrativos de interesse público, originada para elaborar um único conjunto de padrões contábeis de alta qualidade, compreensíveis, aplicáveis e aceitos mundialmente (IFRS, 2018).

A Estrutura Conceitual (2008), que guarda correlação com a Estrutura Conceitual do IASB, traz a primazia da essência sobre a forma, a qual discorre que, para que a informação represente adequadamente o que se propõe a representar, é necessário que seu objeto seja contabilizado e apresentado de acordo com a substância e a realidade econômica do item e não simplesmente a sua forma legal.

Porém, há controvérsias sobre a aplicação da primazia da essência sobre a forma, atualmente abarcada pela característica qualitativa fundamental da representação fidedigna, como, por exemplo, na contabilização dos arrendamentos mercantis.

A partir das disposições sobre o tratamento do arrendamento, surgem entre os usuários das informações contábeis dúvidas sobre a compreensão de tais eventos e os seus reflexos nas demonstrações contábeis.

Em resposta aos comentários dos usuários sobre as operações com arrendamento mercantil, o IASB e o *US Financial Accounting Standards Board* (FASB) iniciaram um projeto a fim de aperfeiçoar a contabilização dos arrendamentos. Em 2006, o IASB e o FASB

divulgaram em seus memorandos de entendimento que fariam uma atualização na norma e, em 2009, publicaram o *Discussion Paper* (Documento de Reflexão) sobre a contabilização das operações de *leasing* (arrendamento), com suas percepções iniciais (MATOS, 2013).

Após a realização dos trabalhos em conjunto, enfim, em 2016, foi publicado o *International Financial Reporting Standards* (IFRS) 16 – *Leases*, que traz a proposta de uma representação mais fidedigna de ativos e passivos e maior transparência sobre a alavancagem e o capital investido em uma entidade. O novo pronunciamento elimina a classificação de arrendamentos entre arrendamentos financeiros ou arrendamentos operacionais para os arrendatários. Dessa forma, todos os arrendamentos são tratados de maneira semelhante aos arrendamentos financeiros conforme o IAS 17 – *Leases* (IFRS, 2016b).

Este novo pronunciamento, CPC 06 (R2) – Arrendamentos, aprovado em 06 de outubro de 2017, passou a produzir efeitos a partir de janeiro de 2019 para as companhias no Brasil. Assim, neste intervalo de tempo as entidades deveriam se programar para a aplicação do novo tratamento dado aos arrendamentos.

Com a implementação do novo pronunciamento, era esperada uma alteração nas principais métricas financeiras, principalmente para empresas com valores expressivos de arrendamentos fora do balanço, que seriam classificados, anteriormente, como arrendamentos operacionais (IFRS, 2016b).

Segundo IASB e EFRAG, são destaques, por apresentar valores significativos de arrendamento operacional, as empresas varejistas. Dentre as varejistas que compõem o IBRX 100, índice com as 100 ações de maior negociabilidade, as que atuam na moda representam, em 30/11/2020, 23,78% da participação acumulada total dos varejistas.

Assim, essa pesquisa destina-se a analisar os principais efeitos sobre a transição dos tratamentos relacionados ao arrendamento mercantil trazido pelo CPC 06 (R2) – Arrendamento Mercantil. Tem como contribuição o auxílio no debate sobre a convergência do Brasil para as normas internacionais de contabilidade, com a visualização da transição de um dos pronunciamentos que teve como principal base de sua alteração a necessidade de uma representação fidedigna.

As questões levantadas anteriormente levam ao seguinte questionamento: Qual o impacto trazido pela mudança da política contábil do Pronunciamento CPC 06 (R2), para as empresas varejistas de moda, em relação ao tratamento contábil dos arrendamentos, principalmente sobre o reconhecimento, classificação, mensuração, divulgação e apresentação, sob a perspectiva do arrendatário?



## 1.1 Objetivos

O objetivo geral da pesquisa é analisar como as companhias arrendatárias varejistas de moda realizaram a mudança de política contábil, ocasionada pela implementação do Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos.

Os objetivos específicos, necessários para atingir o objetivo geral e estabelecer diretrizes centrais, sintetizam o problema em tópicos. Que são:

- a) Identificar as principais práticas de transição adotadas;
- b) Avaliar como foi feita a mensuração;
- c) Verificar o atendimento das empresas às recomendações dos órgãos reguladores; e
- d) Analisar os impactos nas demonstrações contábeis.

## 1.2 Justificativa

O arrendamento é um dos assuntos mais controversos na teoria contábil, em que o debate sobre o mesmo gira em torno da prevalência da essência sobre a forma, padrões baseados em regras ou em princípios, representação fidedigna e a não necessidade de reconhecimento no balanço patrimonial (WOLK, TEARNEY, DODD, 2001).

O IASB (2016b) observou, em estudo, que mais de 14 mil das 30 mil empresas analisadas apresentaram informação de *leasing* fora dos balanços em seus demonstrativos contábeis. Dessas 14 mil companhias, observou-se um valor presente da carteira de US\$ 2,18 trilhões e que 62% (América do Norte), 47% (Europa) e 43% (Ásia) das companhias apresentaram valores de arrendamento fora do balanço, enquanto na América Latina o percentual foi de 23% (IFRS, 2016b).

Com o método de contabilização anterior, havia a necessidade de que os usuários das informações realizassem ajustes para que fosse possível compreender a demonstração como um todo (MALA, CHAND, 2014).

Contudo, com a nova norma, investidores e analistas devem ser capazes de verificar o reflexo financeiro das empresas com mais precisão, utilizando menos recursos que anteriormente, e, já que não há mais a necessidade de estimar os valores de ativos e passivos dos arrendamentos operacionais, é provável que a comparação entre empresas diferentes se torne mais fácil (EFRAG, 2016).

Portanto, índices financeiros relevantes, como margem de lucro, retorno sobre ativos e medidas de alavancagem seriam afetados com a necessidade de reconhecimento dos arrendamentos operacionais no balanço do arrendatário, e não apenas divulgados em notas explicativas (IMHOFF et al., 1991; BEATTIE et al., 1998; GOODACRE, 2003; BEATTIE et al., 2006).

Segundo o IASB (2016b) e o *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG, 2016), as companhias que terão mais impactos, em suas estruturas financeiras, são as dos setores de linhas aéreas, de viagem e lazer e de varejo, porquanto geralmente firmam contratos de arrendamento e tais contratos têm maior representatividade no ativo.

Ademais, esta pesquisa inova por trazer uma análise de como foi feita a transição após a implementação deste novo tratamento contábil, que já fora abordado anteriormente à implementação da nova norma por outros autores, por exemplo, sobre o possível conteúdo desta política contábil e seus impactos nas demonstrações contábeis.

### **1.3 Organização do trabalho**

Este trabalho está segregado em 5 tópicos principais. O primeiro faz uma contextualização sobre o processo de convergência do Brasil às normas internacionais de contabilidade e o histórico das políticas contábeis referentes aos arrendamentos mercantil. O segundo elenca os principais tópicos sobre o IASB, arrendamento mercantil, a transição da política contábil pela implementação do CPC 06 (R2) – Arrendamentos. O terceiro explica a seleção da amostra e as ferramentas utilizadas para o desenvolvimento da pesquisa. O quarto expõe as principais descobertas obtidas respondendo aos objetivos gerais e específicos. O quinto sintetiza a pesquisa com a exposição sucinta dos principais resultados e reflexões sobre o arrendamento mercantil.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico está dividido em quatro seções, contabilidade internacional, arrendamentos, CPC 06 (R2) e IFRS 16 e estudos relacionados. Cada uma delas conterá uma síntese dos principais tópicos destes temas, com algumas das principais discussões de outros autores sobre o assunto e algumas definições e objetivos normativos do tema.

### 2.1 IASB e a contabilidade internacional

Com a evolução da contabilidade e a recente mudança de seu foco ao investidor, a busca por uma representação fidedigna tornou-se o principal foco na contabilidade. Essa informação precisa ser útil, ou seja, ser relevante e retratar fielmente a realidade que se pretende representar. A expansão do mercado de capitais mundial foi os dos principais catalisadores para essa mudança.

Visto as necessidades dos usuários e diferentes práticas contábeis em diversos cenários, surge a Fundação IFRS, na figura do IASB, como centralizador dos padrões contábeis. Ajudar a reduzir a assimetria informacional é um dos objetivos principais dos padrões contábeis, providenciando uma melhor tomada de decisões pelos usuários (FIELDS et al, 2001, HEALY, KRISHNA, 2001; KHAN et al, 2015).

São objetivos da Fundação IFRS (IFRS, 2018):

- a) Desenvolver, com interesse público, um conjunto unificado de padrões contábeis, elaborados a partir de princípios habilmente articulados, de alta qualidade, compreensíveis, aplicáveis e aceitos globalmente;
- b) Promover o uso e a aplicação rigorosa desses padrões; e
- c) Levar em consideração, no cumprimento dos objetivos mencionados, as necessidades dos vários tamanhos e tipos de entidades em seus diversos contextos econômicos.

Esses padrões devem conferir informações de alta qualidade, transparentes e comparáveis nas demonstrações financeiras para que investidores, outros membros do mercado de capital e usuários da informação utilizem para a tomada de decisões (IFRS, 2018). Ao adotar uma abordagem baseada em princípios, os padrões IFRS possibilitam mais flexibilidade provendo informação relevante (KHAN et al, 2015).

O reflexo da adoção dos IFRS foi analisado por Armstrong et al (2010), que identificaram, na Europa, reação positiva do mercado com a notícia da adoção dos IFRS pelas empresas que apresentavam menor qualidade das informações contábeis e maior assimetria da informação, fato consistente com a expectativa de melhoria na qualidade da informação contábil após a adoção dos IFRS.

Além disso, Barth (2008) descobriu que firmas que adotaram padrões IFRS geralmente apresentavam maior qualidade contábil comparadas às empresas que seguiram os padrões contábeis locais. Assim diversos países, como o Brasil, passaram a adotar os padrões internacionais, visando uma melhoria na qualidade da informação contábil.

Esse processo de transição é conhecido como convergência ou harmonização contábil. O termo harmonização geralmente é utilizado quando se pretende discutir a adequação de normas de diferentes países, de modo a possibilitar uma comparação (NIYAMA, SILVA, 2000). No cenário brasileiro, a principal entidade representativa da contabilidade é o CPC.

O CPC surgiu a partir da importância que a contabilidade havia alcançado e tem como objetivo a elaboração de documentos sobre políticas contábeis para a uniformização das normas pelas entidades reguladoras brasileiras, levando sempre em consideração a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais (CFC, 2005).

## 2.2 Arrendamentos

O *leasing* ou arrendamento é definido como ato contratual celebrado entre proprietário do bem, arrendador, o qual concede o uso desse bem a outra pessoa, arrendatário, por determinado período de tempo, especificado em contrato, com a opção de compra ou devolução do bem, ou a prorrogação do contrato (NIYAMA, SILVA, 2000).

O CPC (2017) classifica o arrendamento em duas modalidades, quais sejam, arrendamento financeiro, o qual transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do bem; e arrendamento operacional, que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do bem.

Anteriormente, à luz do IAS 17 – *Leases* (1997), suspenso pelo IFRS 16, o arrendatário reconhecia ambos ativo e passivo decorrentes de *leasing* financeiro e o arrendador reconhecia, um direito a receber no ativo, como em uma venda ou financiamento. Já para o *leasing* operacional, o arrendador continuava registrando o bem em seu balanço e o arrendatário não reconhecia nenhum item no balanço patrimonial, mas, sim, uma despesa de aluguel, à medida

em que ocorria seu fato gerador, além de divulgar informações sobre a operação em notas explicativas (IASB, 1997).

A existência de dois modelos para o arrendatário sobre arrendamentos era uma das principais críticas dos usuários, com a argumentação de que as informações não são facilmente compreendidas e nem sempre há divulgação necessária para possibilitar ajustes que promovam uma informação mais adequada das demonstrações contábeis das empresas (NIYAMA, SILVA, 2000).

A fim de avaliar o impacto da contabilização dos arrendamentos, a *US Securities and Exchange Commission - SEC* (Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos), em 2005, estimou que cerca de US\$ 1,25 trilhões não foram reconhecidos no balanço devido a operações de leasing (IFRS, 2016b). Dessa forma, questionou Arthur Levitt Jr., ex-presidente da *US SEC*:

“Deveriam as companhias ainda serem permitidas a deixar bilhões em dívidas não reconhecidas em balanço, como nas operações de leasing, fora do passivo divulgado pela companhia? Dívidas não reconhecidas no balanço persistem, distorcendo o retrato financeiro que os investidores tem dado para as companhias em diversos setores. Mercados se regularão e regularão seus participantes, mas apenas se tiverem informações corretas.” (WALL STREET JOURNAL, 2003)

Observando tais discussões e visando melhorar o tratamento contábil das transações de arrendamento, em 2009, o IASB e o FASB disponibilizaram um *discussion paper* sobre a contabilidade do *leasing*, contendo as principais considerações dos órgãos sobre o tema. E, em 2010, após a análise e processamento das *comment letters* (Cartas Comentário), foi publicado o *Exposure Draft* (Minuta de Exposição) ED/2010/9 – *Leases*, que continha um convite para questionamentos e um modelo proposto para a atualização dos novos padrões contábeis.

Nesse documento discorreu-se sobre os principais problemas observados nos modelos de contabilização dos arrendamentos. Em suma, as críticas aos modelos da época se davam pela falta de fornecimento de informações que retratem a realidade das operações de leasing. Um dos principais argumentos era a omissão em relação às informações relevantes que atendem às definições de ativos e passivos segundo as Estruturas Conceituais dos órgãos (IFRS, 2010).

O *Exposure Draft* 2010/9, visando solucionar as críticas sobre o modelo antigo, propôs novas formas de contabilização para arrendadoras e arrendatárias, as quais alterariam, principalmente, a estruturação de operações; o não reconhecimento de itens; os testes *bright-line* (testes de conformidade); e a suscetibilidade das normas de *leasing* a manipulações contábeis (LIPE, 2001; MONSON, 2001; BIONDI et al, 2011; MATOS, 2013).

Segundo o ED/2010/9 – *Leases* (2010), a nova proposta de tratamento para o *leasing* é baseada no modelo do direito de uso. Assim, o arrendatário deve reconhecer um ativo

representando o direito de uso do ativo subjacente e um passivo para as obrigações do arrendamento. E o arrendador contabilizará da seguinte forma:

- a) caso haja transferência dos riscos e benefícios associados ao ativo subjacente, reconhecer um ativo representando o direito de recebimento dos pagamentos do leasing; ou
- b) caso não haja tal transferência,
- c) reconhecer um passivo referente ao leasing continuando a reconhecer o ativo objeto de arrendamento; ou
- d) desreconhecer a parcela do direito de uso do ativo subjacente transferida ao arrendatário e continuar reconhecendo o valor residual que corresponde ao valor do ativo arrendado ao final do prazo de arrendamento.

**Quadro 1 – Contabilização do Contrato de Arrendamento**

<b>Tipo de Arrendamento</b>	<b>Arrendatário</b>	<b>Arrendador</b>	
Arrendamento Financeiro	D - Ativo de Direito de Uso	D - Arrendamento a Receber	
	C - Passivo de Arrendamento	C - Propriedade para Investimento	
Arrendamento Operacional	D - Ativo de Direito de Uso	D - Arrendamento a Receber	D - Arrendamento a Receber
	C - Passivo de Arrendamento	C - Passivo	C - Propriedade para Investimento

Fonte: Elaboração própria.

MATOS e NIYAMA (2018) condensam os principais acontecimentos decorrentes dos *Exposure Drafts* sobre os arrendamentos, ED/2010/9 e ED/2013/6:

“As principais propostas de alteração da norma foram expostas no ED/2010/9, cuja proposta foi atentar para a transferência substancial dos riscos e benefícios do ativo, a fim de reconhecer o leasing, sobretudo sob a égide do direito de uso, mas sem segregá-lo em financeiro e operacional e o ED/2013/6, em que as operações de leasing não serão mais classificadas em Operacional ou Financeiro, mas em Tipo A e Tipo B. O critério para classificação será a vida econômica do bem objeto de leasing, bem como a aplicação do entendimento do direito de uso.”

Após o ED/2010/9 – *Leases* e o ED/2013/6 - *Leases*, surge o IFRS 16 como resultado do processo de aperfeiçoamento da norma. Esse padrão introduz um modelo único de contabilização para os arrendatários, que, em regra, exige o reconhecimento de ativos e passivos decorrentes do *leasing*, exceto para aqueles que sejam de curto prazo (prazo de arrendamento inferior a 12 meses) ou que o ativo subjacente tenha valor baixo. Em consonância com o IAS 17, segue a classificação entre leasing financeiro e leasing operacional para os arrendadores com seus diferentes modelos de contabilização (IFRS, 2016b).

### 2.3 CPC 06 (R2) e IFRS 16

A proposta do IFRS 16 é um modelo de contabilização único, em que, independente da classificação do arrendamento como financeiro ou operacional, arrendatários reconheçam em seus balanços os ativos e passivos de acordo com os preceitos da nova estrutura conceitual (IFRS, 2016b).

Atentando-se para a nova proposta do IASB, o CPC 06 (R2) – Arrendamentos (CPC, 2017) tem como objetivo garantir que as partes do contrato forneçam informações úteis, destacando a importância dessas informações aos usuários para a avaliação do efeito dos arrendamentos sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. Segundo Martins et al, (2018), há um maior alcance da norma devido à nova abordagem, baseada no direito de uso:

“Mas é por demais importante notar que esse novo Pronunciamento não se restringe aos arrendamentos mercantis apenas; ele inclui todos os tipos de contrato em que, dentro de certas condições, se transfere o direito de uso de um ativo, o que inclui os aluguéis, direitos de franquia e alguns outros contratos. Seu nome acabou por não dar a ideia completa de toda sua extensão.”

No entanto, posto a mudança de política contábil, principalmente para os arrendatários, surgirão custos para a implementação da nova política. Os principais custos esperados estão relacionados à análise dos contratos existentes, à aquisição ou desenvolvimento de sistemas de informações e às alterações nos procedimentos empresariais (EFRAG, 2017).

A fim de reduzir tais gastos, uma das medidas oferecidas pelo IASB é que as empresas não são obrigadas a reavaliar os contratos para verificar se eles contêm um arrendamento ao aplicar inicialmente o IFRS 16. Assim sendo, a expectativa é que uma entidade apenas incorra em custos na revisão de contratos para identificar arrendamentos quando a mesma esperar que os benefícios da reavaliação sejam superiores aos custos relacionados (IASB, 2016b).

O Pronunciamento sobre Arrendamentos (CPC, 2017) traz duas metodologias de transição, aplicação retrospectiva completa ou retrospectiva modificada:

- a) Abordagem retrospectiva completa: deve-se aplicar o CPC 06 (R2), retrospectivamente, aos contratos no qual é arrendatário conforme o CPC 23.
- b) Abordagem retrospectiva modificada: deve-se aplicar o CPC 06 (R2), retrospectivamente, reconhecendo, na data de aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação inicial como ajuste em um elemento do Patrimônio Líquido e não é preciso reapresentar as informações comparativas.

Segundo o IASB (2016b), ao dispensar as entidades de reapresentar as informações comparativas, espera-se uma redução de custos significativa na aplicação inicial do IFRS 16. Além das isenções de reconhecimento (ativo de curto prazo e ativo de baixo valor), caso o arrendatário opte pela metodologia retrospectiva modificada, há a possibilidade de aplicação de expedientes práticos, que simplificariam o processo de adoção e, conseqüentemente, reduziriam os custos de implementação.

## 2.4 Estudos relacionados

Estudos sobre os impactos financeiros foram realizados, sob a metodologia da capitalização construtiva de arrendamentos operacionais, por Imhoff, Lipe e Wright (1991), Beattie, Edwards e Goodacre (1998) e Goodacre (2003), porém os impactos mais relevantes foram sobre os relacionados à medidas de risco, por exemplo, medidas de estrutura de capital. Já os impactos nas medidas de desempenho foram menos expressivos.

Com o mesmo intuito Fülbier, Silva e Pferdehirt (2006) simularam a capitalização dos arrendamentos nas arrendatárias nas companhias de capital aberto da Alemanha. Verificaram que os maiores efeitos nos índices financeiros seriam os decorrentes da estrutura de capital da empresa, que relacionam elementos do balanço patrimonial. Porém houve menor impacto nos índices de desempenho, que envolvem itens da demonstração do resultado.

Goodacre (2003) analisou a importância dos arrendamentos, no Reino Unido, das companhias de varejo e estimou os potenciais impactos financeiros nos seus balanços patrimoniais ao reconhecer esses elementos no balanço. Verificou-se que os arrendamentos operacionais representavam grande parte do financiamento destas entidades. Ademais, esses arrendamentos operacionais representavam 28% do ativo total dessas empresas. Observou-se alteração relevante em nove índices de desempenho (margem operacional, retorno sobre patrimônio líquido, retorno sobre ativos, *return on capital employed*, giro do ativo, *interest coverage ratio*, alavancagem operacional, alavancagem financeira e alavancagem total).

Beattie, Edwards e Goodacre (1998) utilizaram um método de capitalização de valores, adaptado para refletir os aspectos contábeis e fiscais do Reino Unido, similar ao de Imhoff, Lipe e Wright. Descobriram que uma amostra de 300 companhias da bolsa do Reino Unido mostrou que o passivo não circulante dos arrendamentos operacionais representava 39% deste subgrupo, enquanto o ativo de direito de uso, 6% do ativo total. Houve impacto relevante em seis dos nove índices financeiros (margem operacional, retorno sobre ativos, giro do ativo, alavancagem operacional, alavancagem financeira e alavancagem total).



### 3 PROCEDER METODOLÓGICO

Quanto à abordagem, a pesquisa é caracterizada como mista, aquela em que o pesquisador emprega estratégias de investigação que envolvem coleta de dados tanto de informações numéricas como de informações de texto, sendo o banco de dados final composto tanto de informações quantitativas como qualitativas (CRESWELL, 2010).

Quando há simultaneamente a adoção das abordagens quantitativas e qualitativas em uma pesquisa, ocorre uma redução da subjetividade enquanto aproxima o pesquisador do objeto de estudo, proporcionando maior credibilidade aos dados (MILES; HUBERMAN; SALDAÑA, 2014; CRESSWELL; PLANO-CLARK, 2015; ZAMPIER; STÉFANO, 2013; PASCHOARELLI et al, 2015).

A técnica quantitativa é adequada para identificar os fatores que influenciam um resultado, a utilidade de uma intervenção, a compreensão dos melhores previsores de resultado ou testar uma teoria ou explicação (CRESWELL, 2010).

Quanto aos objetivos, o exame é caracterizado como descritivo, procura, assim, a pesquisa descrever sistematicamente uma situação, problema, fenômeno ou programa afim de explicar a estrutura do comportamento de um fenômeno (RICHARDSON, 2008).

#### 3.1 População e amostra

A população escolhida é composta pelas empresas de capital aberto listadas no Brasil Bolsa Balcão (B3) do setor de consumo cíclico, que abrange 92 companhias. A amostra abarca sete companhias, que são integrantes do subsetor de comércio do segmento de tecidos, vestuário e calçados e divulgaram informações sobre arrendamento operacional nas suas demonstrações contábeis nos exercícios de 2018 e 2019, conforme o CPC 06 ou NBC TG 06 (R3).

Segundo *Effect Analysis* (Análise dos Efeitos) do IASB (IFRS, 2016b), na sessão das companhias afetadas pelas mudanças na contabilidade do arrendatário, destacam-se, com maior proporção entre o valor presente dos pagamentos futuros de *off balance sheet leases* (arrendamentos não reconhecidos) e o valor total dos ativos, os setores de linhas aéreas, varejistas, viagem e lazer e transporte.

No mesmo sentido, o EFRAG (2016), em um estudo, que analisa os impactos da adoção da IFRS 16, traz como destaques, pela relação entre obrigações de arrendamentos operacionais e ativo total, os setores de linhas aéreas, varejistas e viagem e lazer.

Goodacre (2003) analisou a importância dos arrendamentos, no Reino Unido, das companhias de varejo e estimou que os arrendamentos operacionais, caso reconhecidos, representariam 28% do ativo total dessas empresas.

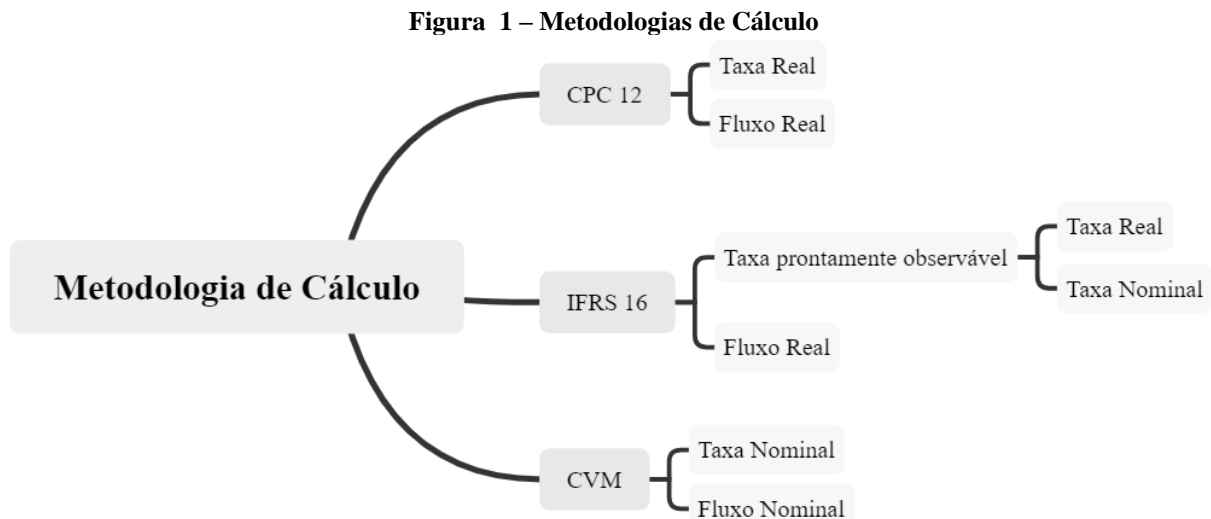
O IBrX 100 propõe-se a ser o indicador que representa os 100 ativos de maior representatividade de negociação no mercado de ações brasileiro. Para a carteira do dia 30/11/2020, o setor de consumo cíclico tem participação acumulada de 9,439% e as varejistas de moda representam participação acumulada de 2,245%, equivalente a 23,78% do setor de consumo cíclico.

Visto que os varejistas foram destaque nas pesquisas no IASB, do EFRAG e de Goodacre, além de possuírem participação significativa no IBrX 100, justifica-se utilizar, como representantes dos varejistas, o segmento de tecidos, vestuário e calçados para a amostra. Portanto, para identificar as entidades que apresentaram valores em arrendamento operacional procedeu-se a apreciação das notas explicativas das mesmas. Dentre as oito entidades, excluiu-se uma, por não divulgar demonstrações contábeis do período de 2018, restando para a análise sete companhias.

### 3.2 Procedimentos adotados

Para a análise entre as metodologias de cálculos dos passivos de arrendamento ao valor presente, foram utilizados os seguintes cenários:

- Cenário 1, taxas de desconto reais e fluxos de pagamentos reais;
- Cenário 2, taxas de desconto nominais e fluxos de pagamentos nominais; e
- Cenário 3, taxas de desconto nominais e fluxos de pagamentos reais.



Fonte: Elaboração própria.

Os cenários 1 e 3 têm fundamento no *Basis for Conclusions* do IASB. O IASB (2016a) veda técnicas de projeção nos fluxos de pagamentos e define a taxa a ser utilizada como a taxa prontamente observável, ou seja, abre-se espaço ao julgamento profissional dos preparadores para decidir se adota uma taxa real prontamente observável ou uma taxa nominal prontamente observável. Todavia, era esperado a adoção de taxas reais a fim de atingir consistência técnica com os fluxos de caixa reais, tratamento este condizente com o CPC 12 – Ajuste a Valor Presente.

O cenário 2 surge do Ofício Circular da CVM. A CVM (2019), reconhecendo, pela possibilidade trazida pelo IASB, a improbidade no cálculo ao se utilizar fluxos e taxas de natureza diferentes, recomenda que as companhias brasileiras utilizem taxas nominais observáveis, além de ter de projetar a inflação futura nos fluxos de pagamentos. A escolha por taxas e fluxos nominais se deu pelo cenário econômico brasileiro, a fim de refletir um ambiente que é significativamente afetado pela inflação, diferentemente das principais jurisdições abarcadas pelo IASB.

Fluxos de caixa nominais são aqueles que incluem o efeito da inflação. Assim, faz-se necessário alertar para diferença da nomenclatura desses fluxos, que, na matemática financeira, os fluxos nominais representam o valor de face de cada prestação.

Enfim, a metodologia utilizada para o cálculo dos cenários utilizados a título de exemplificação segue a do modelo apresentado pela CVM no referido Ofício Circular.

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Neste título, realizar-se-á uma dissertação com uma análise abrangente dos principais assuntos da implementação do novo pronunciamento contábil de arrendamentos e os impactos dessas políticas contábeis.

### 4.1 Data de implementação e adoção antecipada

O IASB (2016a), em seu documento IFRS 16 *Basis for Conclusions* (Bases para conclusões), constatou a preferência dos usuários para a implementação na data de 1º de janeiro de 2018, enquanto os preparadores da informação alegaram que necessitariam de aproximadamente três anos para implementar os requisitos do IFRS 16.

Avaliando a situação, o IASB (2016a) concluiu que não seria viável para todos os preparadores implementarem o IFRS 16 em 1º de janeiro de 2018, visto que já teriam que se dedicar a implementar os IFRS 9 (Instrumentos Financeiros) e 15 (Receita de Contrato com Cliente) nesse período. Assim, decidiu-se como data efetiva de implementação 1º de janeiro de 2019 (IFRS, 2016a).

Por outro lado, na prática, foi observado que nem todas as empresas estavam realmente preparadas para implementar o novo pronunciamento. A KPMG (2018) realizou, 90 dias antes da data efetiva de implementação, entrevistas com mais de 800 companhias ao redor do mundo. Segundo o levantamento, dois terços (67%) admitiram que não estavam preparadas para a implementação do novo pronunciamento sobre arrendamento.

Sobre a data de vigência e a transição, o CPC (2017) delega a definição da vigência do pronunciamento aos órgãos reguladores que o aprovarem, todavia, destaca que “para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar este pronunciamento para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2019”.

Embora, de acordo com a Instrução CVM nº 485 (CVM, 2010), no parágrafo 2º, do artigo 1º, a adoção antecipada dos pronunciamentos internacionais ou a adoção de alternativas neles previstas esteja condicionada à aprovação prévia por ato normativo da CVM. À luz do IFRS 16, a adoção antecipada é permitida caso o IFRS 15 – *Revenue from Contracts with Customers*, similar ao CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, já tivesse sido adotado.

Porém, a CVM, em Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 01 (2018), veda a antecipação do CPC 06 (R2), a fim de assegurar a comparabilidade entre as empresas do mesmo setor. Assim, as empresas ficaram limitadas a seguir as orientações do CPC 23 quando não houver

adoção antecipada de norma, quais sejam, divulgar tal fato e fornecer informação sobre a avaliação do impacto da aplicação do pronunciamento.

Apesar das dificuldades as empresas da amostra apresentaram suas demonstrações contábeis, para o exercício de 2019, em conformidade com o CPC 06 (R2); e em 2018 apresentaram, em suas notas explicativas, sobre a não adoção antecipada e a natureza dos possíveis impactos decorrentes da aplicação do pronunciamento de arrendamentos.

#### 4.2 Abordagem escolhida: isenções de reconhecimento e expedientes práticos

Para os arrendatários, há a possibilidade de aplicar o CPC 06 (R2) retrospectivamente de acordo com o CPC 23 ou retrospectivamente reconhecendo os efeitos cumulativos no exercício de adoção inicial em alguma rubrica do patrimônio líquido. Assim, dividem-se em duas principais abordagens:

- a) a abordagem retrospectiva completa, de acordo com o CPC 23, que rerepresenta as demonstrações como se tal política sempre tivesse sido adotada e contém informações comparativas; e
- b) a abordagem retrospectiva modificada ou simplificada, que reconhece os efeitos cumulativos no patrimônio líquido, não apresenta informações comparativas e possibilita a adoção de expedientes práticos.

**Quadro 2 – Abordagens de Transição**

Abordagem	Isenções de Reconhecimento	Expedientes Práticos	Reapresentação das Demonstrações	Informações Comparativas
Retrospectiva Completa	Arrendamentos de Curto Prazo	Não	Sim	Sim
	Ativo Subjacente de Baixo Valor			
Retrospectiva Modificada	Arrendamentos de Curto Prazo	Sim	Não	Não
	Ativo Subjacente de Baixo Valor			

Fonte: Elaboração própria.

No IFRS 16 *Basis of Conclusions* (2016a), um dos principais argumentos do IASB para decidir não exigir a aplicação da abordagem retrospectiva completa é o alto custo que tal procedimento traria e que, provavelmente, superaria os benefícios de produzir tais informações. Dessa forma, era esperado uma maior preferência das empresas para adotar a abordagem retrospectiva modificada, devido à redução dos custos e à menor complexidade de ajustes necessários.

Essa preferência pode ser observada pela reportagem de Azevedo e Ryngelblum (2019), a qual verificou que poucas companhias brasileiras apresentaram os saldos de 2018 ajustados (informação comparativa) pelo IFRS 16, apenas cinco das cinquenta maiores, segundo a receita.

A partir das preocupações com os custos para aplicar o novo pronunciamento, surgem as isenções de reconhecimento. Essas isenções são as possibilidades de não reconhecimento para arrendamentos de baixo valor e arrendamentos com prazo igual ou inferior a 12 meses (IFRS, 2016b).

Segundo o IASB (2016a), com a escolha da abordagem retrospectiva modificada ou simplificada surge a possibilidade de aplicação dos expedientes práticos. Portanto, o arrendatário pode:

- a) Aplicar uma taxa de desconto única para arrendamentos de características similares;
- b) Balizar-se em uma avaliação anterior sobre se os arrendamentos são onerosos imediatamente antes da data de aplicação inicial como alternativa a realizar uma revisão da redução ao valor recuperável, conforme o IAS 37 – *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*, similar ao CPC 23 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- c) Realizar tratamento similar ao de arrendamento de curto prazo para arrendamentos que se encerrem em até 12 meses da data da adoção inicial;
- d) Excluir custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data da adoção inicial;
- e) Usar a percepção tardia, por exemplo, na determinação do prazo de arrendamento quando o mesmo contém opções de extensão ou rescisão do contrato.

Das empresas da amostra, todas aplicaram a abordagem retrospectiva modificada. Assim, não reapresentaram valores comparativos e, por divulgarem que não houve efeitos relevantes no Patrimônio Líquido, não reconheceram efeitos cumulativos. Todas aplicaram as isenções de reconhecimento para contratos de curto prazo e para ativos de baixo valor. Além disso, pela escolha da abordagem retrospectiva modificada, há a possibilidade de aplicação de expedientes práticos. Conforme suas notas explicativas, infere-se da divulgação dos expedientes práticos, informados e adotados, o resumo apresentado no quadro 3:

**Quadro 3 – Informações sobre Expedientes Práticos Divulgados**

Empresa	Expediente Prático				
	Taxa Única de Desconto	Avaliação Imediatamente Anterior sobre Contratos Onerosos	Arrendamento de Prazo em até 12 Meses como Arrendamentos de Curto Prazo	Exclusão na Mensuração de Custos Diretos Iniciais	Utilização da Percepção Tardia
AREZZO S.A.	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
C&A MODAS S.A.	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
GRAZZIOTIN S.A.	Sim	Não	Não	Não	Não
GUARARAPES S.A.	Sim	Não	Sim	Não	Sim
RENNER S.A.	Sim	Não	Sim	Sim	Não
MARISA S.A.	Sim	Não	Sim	Não	Sim
LE LIS S.A.	Sim	Não	Sim	Sim	Sim

Fonte: Notas explicativas (2020).

#### 4.3 Mensuração dos itens de arrendamento e definição da taxa de desconto

A mensuração dos itens de arrendamento será pelo método do custo, tanto para os ativos de direito de uso quanto para os passivos de arrendamento, sendo tal custo representado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento (IFRS, 2016a). O IASB (2016a) espera que essa decisão contribua com a comparabilidade, visto que a utilização do método de custo equivale a mensuração de ativos e passivos similares.

Para o ativo de direito de uso, a mensuração atrelada ao custo fornece informação similar a outros ativos não financeiros como os ativos que estão dentro do escopo do CPC 27 – Ativo Imobilizado e CPC 04 (R1) – Ativo Intangível (IFRS, 2016a). O IASB também acredita que a mensuração ao custo trará uma razoável aproximação do valor justo do direito de uso na data inicial de mensuração (IFRS, 2016a).

Passivos de arrendamento são passivos financeiros, porém, como estão dentro do escopo do CPC 06 (R2), são mensurados pela abordagem do custo, que consiste no emprego de uma taxa de desconto sobre os pagamentos de arrendamento ainda não efetuados. Essa escolha consiste no fato de que a taxa de desconto reflete a maneira como o contrato é precificado (IFRS, 2016a).

Assim, o principal fator na mensuração será a taxa de desconto, que deverá ser preferencialmente a taxa de juros implícita no arrendamento, porém se esta não puder ser prontamente determinada, pode-se utilizar a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário (CPC, 2017).

A taxa de juros implícita no arrendamento tende a ser similar à taxa incremental sobre empréstimo visto que ambas levam em consideração a posição de crédito do arrendatário, a

duração do arrendamento, as características das garantias previstas e o ambiente econômico em que ocorre a transação (IFRS, 2016a).

Um arrendatário, ao determinar sua taxa de empréstimo incremental, deve utilizar como ponto de partida uma taxa prontamente observável e fazer os ajustes necessários, porém o IASB veda a utilização de técnicas de projeção de taxas nos fluxos de pagamento, mesmo que tais taxas sejam prontamente observáveis, sobre o argumento de prejudicar a comparação entre aqueles que aplicam ou não taxas projetadas (IFRS, 2016a).

A CVM (2019), presume que a simplificação para a definição da taxa de juros pode ser explicada pela diferença irrelevante entre as taxas de juros reais e as taxas de juros nominais das economias de alguns países que adotam os IFRS. Fundamentando sua hipótese, o órgão regulador (2019) traz algumas cotações de títulos de dívidas de diferentes economias, obtidos no CEICDATA.com, no Tesouro Direto e na B3, com a data base de agosto de 2019, que mostram grande diferença entre as taxas de ambientes com expectativas inflacionárias baixas e o cenário brasileiro:

- a) Um título de dívida soberano europeu para dez (10) anos, oferecia uma taxa abaixo de 0,25% a.a. em Euros;
- b) Um título de dívida soberano emitido pelo Reino Unido para dez (10) anos, oferecia uma taxa abaixo de 0,60% a.a. em Libras Esterlinas;
- c) Uma LTN com vencimento em 01/01/2025, oferecia uma taxa de 6,98% a.a. em Reais; e
- d) Um contrato DI com vencimento em 01/07/2025, oferecia uma taxa de 7,02% a.a. em Reais.

Com a mesma data base, agosto de 2019, a CVM expôs um quadro comparativo de algumas taxas prontamente observáveis na economia brasileira:



**Tabela 1 – Taxas Observáveis**

<b>LTN (curva de juros nominal)</b>			<b>Dias Úteis (252)</b>
<b>t</b>	<b>Título</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Taxa (spot)</b>
3	LTN01.01.2022	01/01/2022	6,02%
6	LTN01.01.2025	01/01/2025	6,98%
<b>Contratos Futuros DI de 1 dia (curva de juros nominal)</b>			<b>Dias Úteis (252)</b>
<b>t</b>	<b>Título</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Taxa (spot)</b>
1	DI03.08.2020	03/08/2020	5,36%
2	DI01.07.2021	01/07/2021	5,73%
3	DI01.07.2022	01/07/2022	6,25%
4	DI03.07.2023	03/07/2023	6,64%
5	DI01.07.2024	01/07/2024	6,85%
6	DI01.07.2025	01/07/2025	7,02%
<b>Contratos Futuros IPCA (curva de juros real)</b>			<b>Dias Úteis (252)</b>
<b>t</b>	<b>Título</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Taxa (spot)</b>
1	IPCA17.08.2020	17/08/2020	2,08%
2	IPCA17.0.2021	17/05/2021	2,06%
3	IPCA15.08.2022	15/08/2022	2,49%
4	IPCA15.08.2023	15/08/2023	2,72%
5	IPCA15.08.2024	15/08/2024	2,91%

Fonte: CVM (2019).

Ao sopesar as limitações impostas e os benefícios de uma representação relevante e fidedigna, as áreas técnicas da CVM entendem que, para determinar suas taxas incrementais sobre empréstimos, as companhias abertas arrendatárias devam utilizar, tanto na mensuração inicial quanto na remensuração do passivo de arrendamento, taxa nominais prontamente observáveis, realizar os devidos ajustes e projetar a inflação futura nos fluxos de pagamentos, a fim de evitar impropriedade técnica (CVM, 2019).

Caso a política contábil adotada pelos elaboradores seja distinta da sugerida pelas áreas técnicas da CVM, a companhia deverá fornecer, em nota explicativa, informações mínimas necessárias para que os usuários possam realizar ajustes a fim de alcançar a forma sugerida pela CVM (CVM, 2019).

Porém, o CPC 12 – Ajuste a Valor Presente (2008) recomenda que os ativos indexados somente a índices inflacionários, como o caso dos passivos financeiros (mesma natureza do passivo de arrendamento), sejam ajustados a valor presente aplicando-se a taxa real (taxa nominal expurgada dos efeitos das variações inflacionárias). Além do mais, o Pronunciamento (2008) aborda que, em regra, deva ser utilizado uma abordagem de fluxos de caixa esperado,

ou seja, fluxos reais, visto que a obtenção de fluxos nominais envolve alto grau de incerteza no processo de estimação do mesmo.

Na adoção inicial, as empresas da amostra consideraram os valores iguais para ativos de direito de uso e passivos de arrendamento e realizaram ajustes para se chegar aos saldos do início do período. Porém, visto que a estimativa dos fluxos de pagamentos de arrendamento não levou em consideração a projeção da inflação, há uma inconformidade com a adoção de uma taxa nominal sem o devido ajuste nos fluxos de pagamentos.

A seguir (tabela 2), estão os valores divulgados pelas empresas:

**Tabela 2 – Mensuração Inicial de Ativo de Direito de Uso e Passivo de Arrendamento**

Empresa	Taxa de Desconto		Ativo de Direito de Uso		Passivo de Arrendamento		
	Tipo	Varição Percentual ou Taxa Média Ponderada	Saldo Inicial em 01/01/2019 (Mil Reais)	Depreciação de Ativo de Direito de Uso em 31/12/2019 (Mil Reais)	Saldo Inicial em 01/01/2019 (Mil Reais)	Ajuste a Valor Presente em 01/01/2019 (Mil Reais)	Juros sobre Passivo de Arrendamento em 31/12/2019 (Mil Reais)
AREZZO CO	Nominal	1,8% - 6,1%	R\$ 199.777	R\$ 40.751	R\$ 199.777	R\$ 18.830	R\$ 5.608
CEA MODAS	Real	3,0% - 4,6%	R\$ 1.742.394	R\$ 295.675	R\$ 1.737.694	R\$ 142.138	R\$ 15.400
GRAZZIOTIN	Real	5,0%	-	-	-	-	-
GUARARAPES	Nominal	7,93% - 9,54%	R\$ 1.172.130	R\$ 204.374	R\$ 1.172.130	R\$ 120.493	R\$ 88.962
LOJAS RENNEN	Real	3,11% - 4,96%	R\$ 2.020.767	R\$ 369.161	R\$ 2.027.686	R\$ 152.506	R\$ 95.676
MARISA LOJAS	Nominal	8,54% - 9,74%	R\$ 657.100	R\$ 209.494	R\$ 657.100	R\$ 55.771	R\$ 41.854
LE LIS BLANC	Nominal	8,8%	R\$ 266.433	R\$ 64.651	R\$ 266.433	R\$ 63.145	R\$ 19.745

Fonte: Notas explicativas (2020).

Três das sete entidades da amostra utilizaram a fluxos reais e taxas nominais, três adotaram fluxos e taxas reais e uma adotou fluxos e taxas nominais. O intervalo da taxa real foi de 3,0% ao ano a 5,0% ao ano e o da taxa nominal foi de 1,8% ao ano a 9,74% ao ano. Conquanto era esperado maior intervalo nas taxas nominais, a ARREZO CO apresentou valores relativamente baixos. Porém há consistência no intervalo adotado pelas taxas reais e taxa nominais das outras companhias, em que as taxas adotadas foram obtidas a partir de taxas observáveis e ajustadas pelo *spread* de cada companhia.

#### 4.4 Comportamento das despesas de arrendamento e divergência entre fluxo e taxas

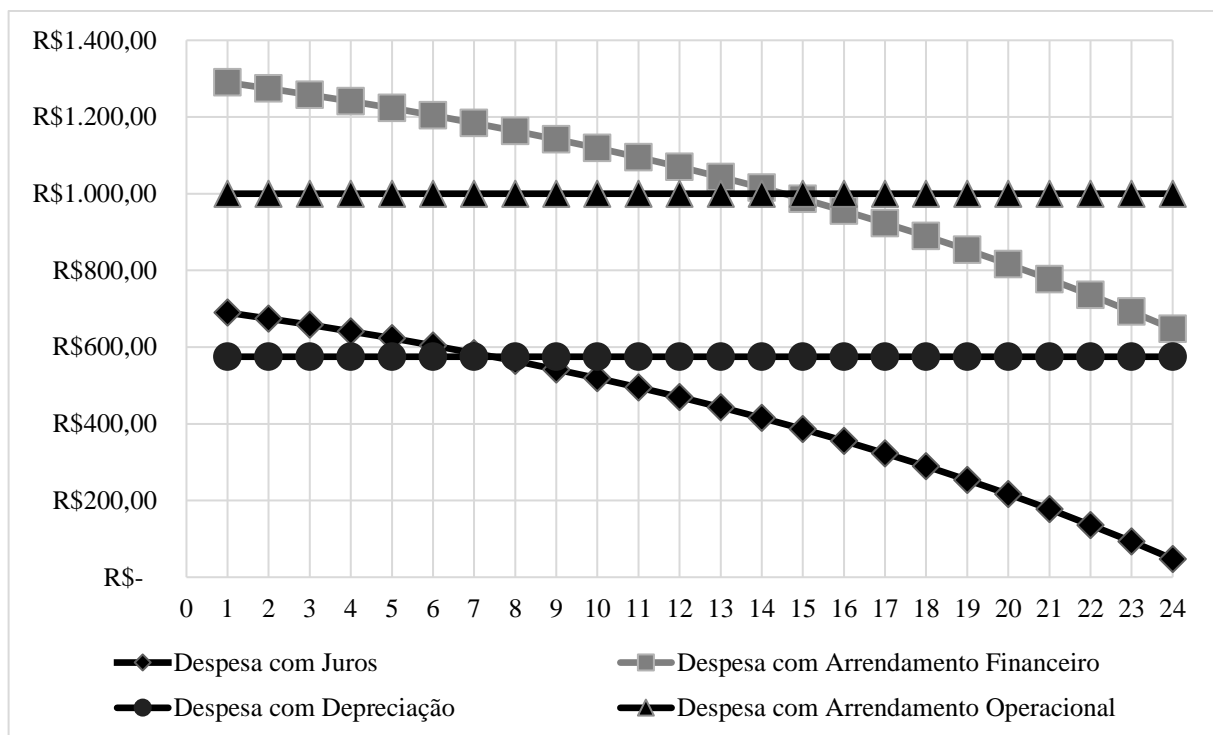
Para melhor esclarecimento da incongruência entre as naturezas de fluxos de caixa e de taxa de desconto, far-se-á a projeção da evolução do reconhecimento das despesas de juros, que contribui para a análise do comportamento das despesas apropriadas ao resultado sob arrendamento financeiro em confronto com as do arrendamento operacional, segundo o anterior pronunciamento sobre arrendamentos.

Conforme os exemplos de Imhoff et al. (1991) e Lipe (2001), depende-se o seguinte cenário, a celebração de dois contratos de arrendamento, um financeiro e outro operacional, sob a perspectiva do arrendatário. Da avaliação das operações de arrendamento projetam-se:

- Prestações mensais de R\$ 1.000,00 por 24 meses;
- Taxa de juros implícita no contrato: 5% ao mês; e
- Depreciação linear do ativo subjacente, no prazo do arrendamento, com valor residual igual a zero.

No gráfico 1, é demonstrado o comportamento das despesas das operações de arrendamento ao longo do tempo, sob a égide de arrendamento operacional e a de arrendamento financeiro.

**Gráfico 1 – Efeitos da Operação de Arrendamento no Resultado (Operacional vs Financeiro)**



Fonte: Adaptação de LIPE (2001).

Percebe-se que as despesas de arrendamento financeiro e as de arrendamento operacional variam de acordo com o tempo, sendo as do primeiro maiores no início com redução ao decorrer do contrato, e as do segundo constantes. Porém o valor total das despesas, sob ambas perspectivas, é igual. Assim, com a adoção do novo pronunciamento é esperado que as entidades incorram em mais despesas no início do contrato, visto que a nova forma de

contabilização para todos os arrendamentos é semelhante a anteriormente adotada para os arrendamentos financeiros.

Conhecido o comportamento das despesas no resultado, passa-se para a avaliação de utilização de taxa e fluxos reais e nominais em três cenários, elucidados na figura 1: taxa real e fluxo real (1); taxa nominal e fluxo nominal (2); e taxa nominal e fluxo real (3). Para isso, foram considerados os mesmos dados do exemplo anterior e uma projeção da inflação de 1% ao mês.

**Tabela 3 – Composição da Operação de Arrendamento (Cenário 1)**

<b>Taxa Real x Fluxo Real</b>						
<b>N</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Juros</b>	<b>Principal</b>	<b>Saldo Devedor</b>		
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.798,64		
1	R\$ 1.000,00	R\$ 689,93	R\$ 310,07	R\$ 13.488,57		
2	R\$ 1.000,00	R\$ 674,43	R\$ 325,57	R\$ 13.163,00		
3	R\$ 1.000,00	R\$ 658,15	R\$ 341,85	R\$ 12.821,15		
4	R\$ 1.000,00	R\$ 641,06	R\$ 358,94	R\$ 12.462,21		
5	R\$ 1.000,00	R\$ 623,11	R\$ 376,89	R\$ 12.085,32		
6	R\$ 1.000,00	R\$ 604,27	R\$ 395,73	R\$ 11.689,59		
7	R\$ 1.000,00	R\$ 584,48	R\$ 415,52	R\$ 11.274,07		
8	R\$ 1.000,00	R\$ 563,70	R\$ 436,30	R\$ 10.837,77		
9	R\$ 1.000,00	R\$ 541,89	R\$ 458,11	R\$ 10.379,66		
10	R\$ 1.000,00	R\$ 518,98	R\$ 481,02	R\$ 9.898,64		
11	R\$ 1.000,00	R\$ 494,93	R\$ 505,07	R\$ 9.393,57		
12	R\$ 1.000,00	R\$ 469,68	R\$ 530,32	R\$ 8.863,25		
13	R\$ 1.000,00	R\$ 443,16	R\$ 556,84	R\$ 8.306,41		
14	R\$ 1.000,00	R\$ 415,32	R\$ 584,68	R\$ 7.721,73		
15	R\$ 1.000,00	R\$ 386,09	R\$ 613,91	R\$ 7.107,82		
16	R\$ 1.000,00	R\$ 355,39	R\$ 644,61	R\$ 6.463,21		
17	R\$ 1.000,00	R\$ 323,16	R\$ 676,84	R\$ 5.786,37		
18	R\$ 1.000,00	R\$ 289,32	R\$ 710,68	R\$ 5.075,69		
19	R\$ 1.000,00	R\$ 253,78	R\$ 746,22	R\$ 4.329,48		
20	R\$ 1.000,00	R\$ 216,47	R\$ 783,53	R\$ 3.545,95		
21	R\$ 1.000,00	R\$ 177,30	R\$ 822,70	R\$ 2.723,25		
22	R\$ 1.000,00	R\$ 136,16	R\$ 863,84	R\$ 1.859,41		
23	R\$ 1.000,00	R\$ 92,97	R\$ 907,03	R\$ 952,38		
24	R\$ 1.000,00	R\$ 47,62	R\$ 952,38	R\$ 0,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>R\$ 10.201,36</b>	<b>R\$ 13.798,64</b>	<b>-</b>		

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 4 – Composição da Operação de Arrendamento (Cenário 2)**

<b>Taxa Nominal x Fluxo Nominal</b>						
<b>N</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Juros</b>	<b>Principal</b>	<b>Saldo Devedor</b>		
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.798,64		
1	R\$ 1.010,00	R\$ 834,82	R\$ 175,18	R\$ 13.623,46		
2	R\$ 1.020,10	R\$ 824,22	R\$ 195,88	R\$ 13.427,58		
3	R\$ 1.030,30	R\$ 812,37	R\$ 217,93	R\$ 13.209,65		
4	R\$ 1.040,60	R\$ 799,18	R\$ 241,42	R\$ 12.968,23		
5	R\$ 1.051,01	R\$ 784,58	R\$ 266,43	R\$ 12.701,79		
6	R\$ 1.061,52	R\$ 768,46	R\$ 293,06	R\$ 12.408,73		
7	R\$ 1.072,14	R\$ 750,73	R\$ 321,41	R\$ 12.087,32		
8	R\$ 1.082,86	R\$ 731,28	R\$ 351,57	R\$ 11.735,75		
9	R\$ 1.093,69	R\$ 710,01	R\$ 383,67	R\$ 11.352,08		
10	R\$ 1.104,62	R\$ 686,80	R\$ 417,82	R\$ 10.934,26		
11	R\$ 1.115,67	R\$ 661,52	R\$ 454,15	R\$ 10.480,11		
12	R\$ 1.126,83	R\$ 634,05	R\$ 492,78	R\$ 9.987,33		
13	R\$ 1.138,09	R\$ 604,23	R\$ 533,86	R\$ 9.453,47		
14	R\$ 1.149,47	R\$ 571,94	R\$ 577,54	R\$ 8.875,94		
15	R\$ 1.160,97	R\$ 536,99	R\$ 623,97	R\$ 8.251,96		
16	R\$ 1.172,58	R\$ 499,24	R\$ 673,34	R\$ 7.578,63		
17	R\$ 1.184,30	R\$ 458,51	R\$ 725,80	R\$ 6.852,83		
18	R\$ 1.196,15	R\$ 414,60	R\$ 781,55	R\$ 6.071,28		
19	R\$ 1.208,11	R\$ 367,31	R\$ 840,80	R\$ 5.230,48		
20	R\$ 1.220,19	R\$ 316,44	R\$ 903,75	R\$ 4.326,73		
21	R\$ 1.232,39	R\$ 261,77	R\$ 970,62	R\$ 3.356,11		
22	R\$ 1.244,72	R\$ 203,04	R\$ 1.041,67	R\$ 2.314,44		
23	R\$ 1.257,16	R\$ 140,02	R\$ 1.117,14	R\$ 1.197,30		
24	R\$ 1.269,73	R\$ 72,44	R\$ 1.197,30	R\$ 0,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.243,20</b>	<b>R\$ 13.444,56</b>	<b>R\$ 13.798,64</b>	<b>-</b>		

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se que há consistência ao utilizar-se taxa e fluxo de mesma natureza, resultando em igual valor presente do passivo de arrendamento, somente havendo diferenças no valor de face da obrigação e nos encargos financeiros, devido ao ajuste realizado pela inflação sobre os fluxos de caixa. Porém, ao se utilizar fluxos e taxa de diferentes naturezas, notam-se incongruências na composição dos agregados da obrigação. Conforme demonstrado abaixo (tabela 5):

**Tabela 5 – Composição da Operação de Arrendamento (Cenário 3)**

<b>Taxa Nominal x Fluxo Real</b>						
<b>N</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Juros</b>	<b>Principal</b>	<b>Saldo Devedor</b>		
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.492,58		
1	R\$ 1.000,00	R\$ 755,80	R\$ 244,20	R\$ 12.248,38		
2	R\$ 1.000,00	R\$ 741,03	R\$ 258,97	R\$ 11.989,41		
3	R\$ 1.000,00	R\$ 725,36	R\$ 274,64	R\$ 11.714,77		
4	R\$ 1.000,00	R\$ 708,74	R\$ 291,26	R\$ 11.423,51		
5	R\$ 1.000,00	R\$ 691,12	R\$ 308,88	R\$ 11.114,63		
6	R\$ 1.000,00	R\$ 672,44	R\$ 327,56	R\$ 10.787,07		
7	R\$ 1.000,00	R\$ 652,62	R\$ 347,38	R\$ 10.439,68		
8	R\$ 1.000,00	R\$ 631,60	R\$ 368,40	R\$ 10.071,29		
9	R\$ 1.000,00	R\$ 609,31	R\$ 390,69	R\$ 9.680,60		
10	R\$ 1.000,00	R\$ 585,68	R\$ 414,32	R\$ 9.266,27		
11	R\$ 1.000,00	R\$ 560,61	R\$ 439,39	R\$ 8.826,88		
12	R\$ 1.000,00	R\$ 534,03	R\$ 465,97	R\$ 8.360,91		
13	R\$ 1.000,00	R\$ 505,84	R\$ 494,16	R\$ 7.866,75		
14	R\$ 1.000,00	R\$ 475,94	R\$ 524,06	R\$ 7.342,68		
15	R\$ 1.000,00	R\$ 444,23	R\$ 555,77	R\$ 6.786,92		
16	R\$ 1.000,00	R\$ 410,61	R\$ 589,39	R\$ 6.197,52		
17	R\$ 1.000,00	R\$ 374,95	R\$ 625,05	R\$ 5.572,47		
18	R\$ 1.000,00	R\$ 337,13	R\$ 662,87	R\$ 4.909,61		
19	R\$ 1.000,00	R\$ 297,03	R\$ 702,97	R\$ 4.206,64		
20	R\$ 1.000,00	R\$ 254,50	R\$ 745,50	R\$ 3.461,14		
21	R\$ 1.000,00	R\$ 209,40	R\$ 790,60	R\$ 2.670,54		
22	R\$ 1.000,00	R\$ 161,57	R\$ 838,43	R\$ 1.832,11		
23	R\$ 1.000,00	R\$ 110,84	R\$ 889,16	R\$ 942,95		
24	R\$ 1.000,00	R\$ 57,05	R\$ 942,95	-R\$ 0,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>R\$ 11.507,42</b>	<b>R\$ 12.492,58</b>	<b>-</b>		

Fonte: Elaboração própria.

O destaque se dá pelo valor presente da obrigação, menor em relação aos cenários onde a natureza da taxa e a dos fluxos de caixa são semelhantes. A proporção entre os juros e o valor de face também se altera, 47,9476% para este caso e 42,5057% para taxa e fluxos reais. Assim há um descasamento tanto do valor a ser reconhecido no balanço, que será menor, quanto dos juros a serem apropriados ao resultado, que serão maiores.

#### 4.5 Taxas de desconto adotadas e cenários observáveis

Visto o comportamento da composição do passivo de arrendamento sobre os referidos cenários, quais seriam os efeitos se adotados taxas prontamente observáveis? Para isso, aplicar-se-á, como taxa real, Contratos Futuros IPCA e, como taxa nominal, Contratos Futuros DI de 1

dia, previamente informados na tabela 1. Os fluxos de pagamento mensais são de R\$ 1.000,00 por 5 anos. Portanto, obtém-se a tabela 6:

**Tabela 6 – Composição do Passivo de Arrendamento com Taxas Observáveis**

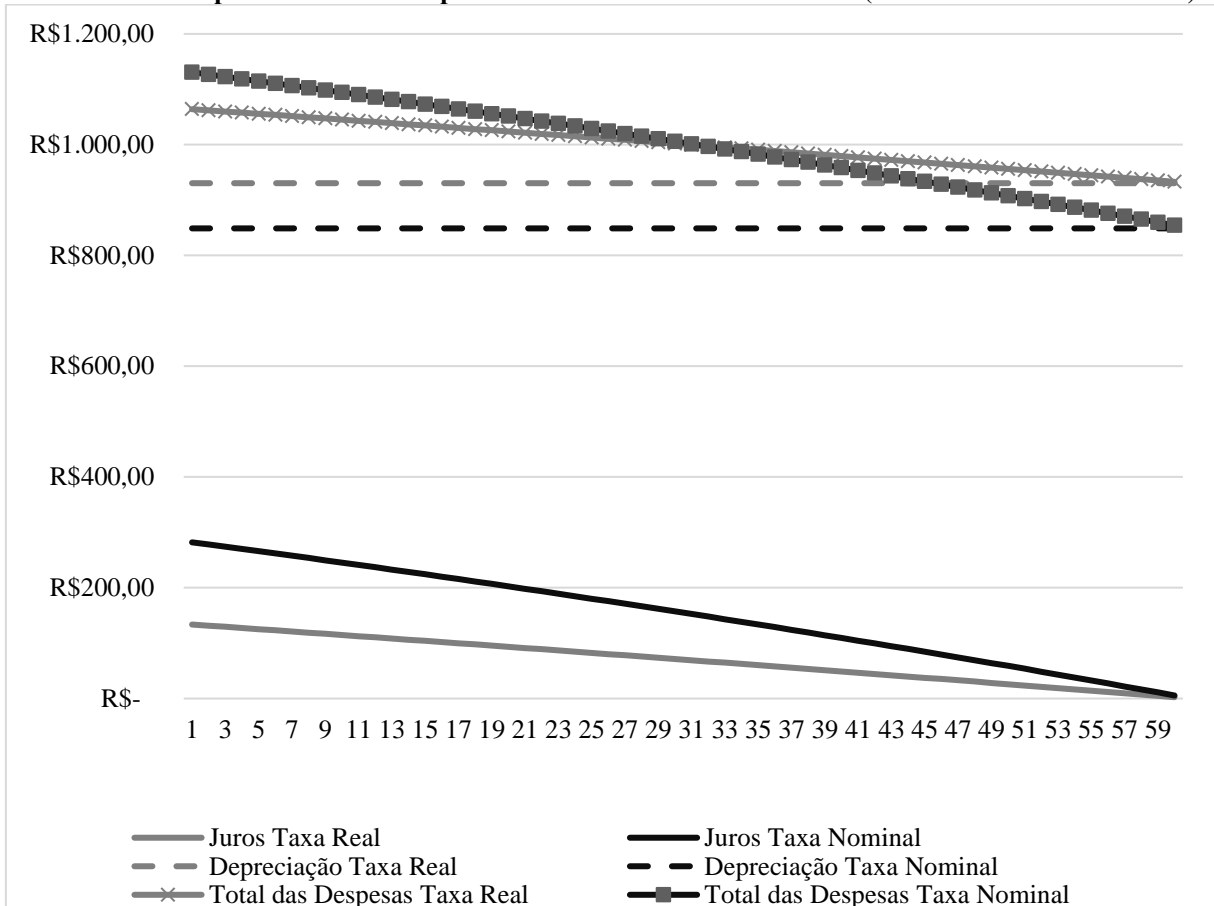
<b>Taxa Real x Fluxo Real</b>					
<b>N</b>	<b>Parcelas Acumuladas</b>	<b>Juros Acumulados</b>	<b>Principal Acumulado</b>	<b>Saldo Devedor</b>	
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.829,06	
12	R\$ 12.000,00	R\$ 1.465,40	R\$ 10.534,60	R\$ 45.294,46	
24	R\$ 12.000,00	R\$ 1.158,85	R\$ 10.841,15	R\$ 34.453,31	
36	R\$ 12.000,00	R\$ 843,37	R\$ 11.156,63	R\$ 23.296,68	
48	R\$ 12.000,00	R\$ 518,71	R\$ 11.481,29	R\$ 11.815,39	
60	R\$ 12.000,00	R\$ 184,61	R\$ 11.815,39	R\$ 0,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 4.170,94</b>	<b>R\$ 55.829,06</b>	<b>-</b>	
<b>Taxa Nominal x Fluxo Nominal</b>					
<b>N</b>	<b>Parcelas Acumuladas</b>	<b>Juros Acumulados</b>	<b>Principal Acumulado</b>	<b>Saldo Devedor</b>	
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.829,06	
12	R\$ 12.247,43	R\$ 3.446,97	R\$ 8.800,46	R\$ 47.028,60	
24	R\$ 12.716,33	R\$ 2.829,70	R\$ 9.886,64	R\$ 37.141,96	
36	R\$ 13.203,19	R\$ 2.137,46	R\$ 11.065,73	R\$ 26.076,24	
48	R\$ 13.708,69	R\$ 1.363,89	R\$ 12.344,80	R\$ 13.731,44	
60	R\$ 14.233,53	R\$ 502,10	R\$ 13.731,44	R\$ 0,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 66.109,17</b>	<b>R\$ 10.280,11</b>	<b>R\$ 55.829,06</b>	<b>-</b>	
<b>Taxa Nominal x Fluxo Real</b>					
<b>N</b>	<b>Parcelas Acumuladas</b>	<b>Juros Acumulados</b>	<b>Principal Acumulado</b>	<b>Saldo Devedor</b>	
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.933,03	
12	R\$ 12.000,00	R\$ 3.116,67	R\$ 8.883,33	R\$ 42.049,70	
24	R\$ 12.000,00	R\$ 2.508,16	R\$ 9.491,84	R\$ 32.557,86	
36	R\$ 12.000,00	R\$ 1.857,97	R\$ 10.142,03	R\$ 22.415,84	
48	R\$ 12.000,00	R\$ 1.163,24	R\$ 10.836,76	R\$ 11.579,08	
60	R\$ 12.000,00	R\$ 420,92	R\$ 11.579,08	R\$ 0,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 9.066,97</b>	<b>R\$ 50.933,03</b>	<b>-</b>	

Fonte: Elaboração própria.

Nessa simulação, que busca uma projeção mais próxima da realidade, constata-se que as distorções são ainda maiores. Há uma redução de 8,77% no valor presente da obrigação e um aumento de 117,38% no valor dos juros entre o cenário 3 (taxa nominal e fluxo real) e o cenário 1 (taxa real e fluxo real).

Assim, com a premissa de que as entidades depreciem totalmente o ativo de direito de uso de forma linear, segue um gráfico com a confrontação das despesas de arrendamento com a adoção de taxa real e taxa nominal sobre os fluxos reais de pagamento:

**Gráfico 2 – Comportamento das Despesas de Arrendamento - Fluxo Real (Taxa Real vs Taxa Nominal)**



Fonte: Elaboração própria.

Infere-se que a possibilidade de adoção de taxas nominais faz com que as empresas, com o mesmo fluxo de pagamentos e, conseqüentemente, mesmo total de despesas, reconheçam valores ainda maiores com despesas de arrendamento no início do contrato, além de maior valor absoluto com despesas de juros. Além de a curva de comportamento das despesas totais ter maior inclinação, assim a diferença entre as despesas no início e no final do contrato será maior do que a diferença do cenário 1.

Dessa forma, as companhias devem decidir qual dos cenários atende melhor aos seus interesses, uma vez que a aplicação de quaisquer uma das metodologias supracitadas é permitida. Com a metodologia do CPC 12 (cenário 1), a entidade terá em seu balanço maiores valores reconhecidos de ativo e passivo, porém terá menores despesas no início do contrato e menor variação da apropriação das despesas ano a ano. Já, pelo método amparado pelo IASB (cenário 3), a entidade terá menores valores reconhecidos de ativo e passivo, em contrapartida de maiores valores de despesas no início do contrato, com maior variação da apropriação das despesas ao longo do contrato e maior valor absoluto de despesas financeiras.



#### 4.6 Impactos nas demonstrações contábeis

Observando-se a demonstração do resultado do exercício, o maior reconhecimento de despesas de arrendamento (depreciação e financeira), no início do contrato, ocasionará maior redução resultado operacional do período em relação à política contábil anterior, em que as despesas eram apropriadas com base nas obrigações de arrendamento a pagar.

Os impactos ocasionados pelo tratamento contábil dos arrendamentos são divulgados nas notas explicativas de algumas das empresas da amostra. Seis das sete empresas da amostra reservaram espaço, exclusivamente, para discorrer sobre as divergências ocasionadas pelo tratamento respaldado pelo IASB (cenário 3) e o motivo de sua adoção ou não.

Dentre as seis companhias, quatro divulgaram os valores de ativo de direito de uso, passivo de arrendamento, despesa de depreciação e despesa de juros entre os 3 cenários anteriormente mencionados. Para comparação, na tabela a seguir, estão os valores (em milhares de reais) informados pelas empresas sobre o cenário 1, que tem base tanto pelo IASB quanto pelo CPC 12, (fluxo real e taxa real) e o cenário 3, fundamentado pelo IASB, (fluxo real e taxa nominal), em 31 de dezembro de 2019:

**Tabela 7 – Valores Divulgados pelas Companhias**

Empresa	Cenário	Ativo de Direito de Uso	Passivo de Arrendamento	Despesa de Depreciação	Encargos Financeiros	Total de Despesa
CEA MODAS	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 1.745.501	R\$ 1.803.572	R\$ 333.039	R\$ 82.979	R\$ 416.018
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 1.507.815	R\$ 1.587.680	R\$ 295.675	R\$ 142.137	R\$ 437.812
GUARARAPES	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 1.139.322	R\$ 1.166.070	R\$ 225.731	R\$ 53.788	R\$ 279.519
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 998.935	R\$ 1.039.500	R\$ 204.374	R\$ 88.962	R\$ 293.336
LOJAS RENNER	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 1.879.961	R\$ 1.963.435	R\$ 369.161	R\$ 85.676	R\$ 454.837
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 1.608.288	R\$ 1.703.934	R\$ 331.389	R\$ 136.826	R\$ 468.215
MARISA LOJAS	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 601.940	R\$ 623.740	R\$ 196.306	R\$ 61.778	R\$ 258.084
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 547.842	R\$ 569.362	R\$ 209.212	R\$ 41.838	R\$ 251.050

Fonte: Notas explicativas (2020).

A partir da tabela 7, percebe-se que as empresas, com exceção da MARISA LOJAS, tiveram comportamento semelhante ao exposto anteriormente na simulação com taxas observáveis (menores passivo de arrendamento e depreciação; e maior encargo financeiro) com a adoção do procedimento embasado no IASB.

Observa-se que a variação total da despesa, sob a perspectiva da possibilidade fundamentada pelo IASB (cenário 3) em relação ao exposto no pronunciamento técnico CPC 12 (cenário 1), é de 5,24% (CEA MODAS), 4,94% (GUARARAPES) e 2,94% (LOJAS RENNER). Já a variação dos encargos financeiros é de 71,29% (CEA MODAS), 65,39%

(GUARARAPES) e 59,70% (LOJAS RENNER). Portanto, haveria redução no resultado operacional da empresa.

As despesas reconhecidas (em milhares de reais) no resultado do exercício, sob os dois cenários, são demonstradas na tabela 8:

**Tabela 8 – Resultado Bruto e Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro**

Empresa	Cenário	Resultado Bruto	Despesas / Receitas Operacionais	Despesas / Receitas Financeiras	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro
CEA MODAS	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 2.568.111,00	-R\$ 1.535.027,00	R\$ 388.942,00	R\$ 1.422.026,00
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 2.568.111,00	-R\$ 1.497.663,00	R\$ 329.784,00	R\$ 1.400.232,00
GUARARAPES	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 4.927.141,00	-R\$ 4.140.955,00	-R\$ 60.005,00	R\$ 726.181,00
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 4.927.141,00	-R\$ 4.119.598,00	-R\$ 95.179,00	R\$ 712.364,00
LOJAS RENNER	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 5.857.916,00	-R\$ 4.214.262,00	-R\$ 131.800,00	R\$ 1.511.854,00
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 5.857.916,00	-R\$ 4.176.490,00	-R\$ 182.950,00	R\$ 1.498.476,00

Fonte: Notas explicativas (2020).

Os encargos financeiros de arrendamento têm maior representatividade na função de sua despesa. Eles ocasionariam uma redução de aproximadamente 15,21% (CEA MODAS), 58,62% (GUARARAPES) e 38,81% (LOJAS RENNER) no resultado financeiro. Já o impacto no resultado antes dos tributos sobre o lucro (LAIR) seria suavizado pelo concomitante reconhecimento das despesas de depreciação, que tem menor impacto nas despesas de sua função. Assim, as reduções dos LAIR seriam de 1,53%, 1,90% e 0,88%, respectivamente, para CEA MODAS, GUARARAPES e LOJAS RENNER.

Portanto, apesar de a variação no LAIR ser tímida, a variação no resultado financeiro na demonstração do resultado é expressiva. Logo, ao adotar fluxos reais e taxas nominais, as companhias teriam uma notável melhora, aumento médio de 2,79%, em seu resultado antes do resultado financeiro e dos tributos (LAJIR ou EBIT).

Porém, visto que no cálculo do EBITDA (resultado antes do resultado financeiros, dos tributos e da depreciação e amortização) são retirados a depreciação, amortização e exaustão e o resultado financeiro, o valor obtido para esse indicador é igual em ambas as perspectivas. Tal comportamento é demonstrado na tabela 9:

**Tabela 9 - EBIT e EBITDA**

<b>Empresa</b>	<b>Cenário</b>	<b>EBIT (2019)</b>	<b>EBITDA (2019)</b>
CEA MODAS	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 1.033.084,00	R\$ 1.599.166,00
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 1.070.448,00	R\$ 1.599.166,00
GUARARAPES	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 786.186,00	R\$ 1.318.806,00
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 807.543,00	R\$ 1.318.806,00
LOJAS RENNER	(Fluxo Real, Taxa Real)	R\$ 1.643.654,00	R\$ 2.373.745,00
	(Fluxo Real, Taxa Nominal)	R\$ 1.681.426,00	R\$ 2.373.745,00

Fonte: Notas explicativas (2020).

Como antes não eram reconhecidos no balanço patrimonial, o reconhecimento de ativos e passivos de arrendamento operacional afeta diretamente a estrutura de capital da empresa, base para os índices financeiros. Já, pela perspectiva do resultado, o impacto da apropriação das despesas de arrendamento é suavizado, pois anteriormente já eram apropriadas as despesas de arrendamento operacional, portanto a diferença se dá apenas pelo comportamento dessa despesa, que, no início do contrato, terá maiores valores, afetando, portanto, os índices econômicos.

Dessa forma, os impactos gerais da mudança nas demonstrações contábeis são similares aos de outros estudos, por exemplo, Beatie, Goodacre e Thomson (2006) e Cornaggia, Franzen e Simin (2013), que objetivaram medi-los, principalmente, por índices financeiros. Há maior impacto nos índices de estrutura, porque anteriormente não havia reconhecimento de ativos e passivos de arrendamento operacional. O menor impacto nos índices econômicos se dá pela já apropriação das despesas de arrendamento no resultado.

#### **4.7 Discussão dos Resultados**

Este estudo tem como objetivo analisar quais foram os impactos e como foi adotado o novo pronunciamento de arrendamentos nas empresas do segmento de Roupas, Modas e Calçados da bolsa de valores brasileira. Tal objetivo foi alcançado pelos seguintes objetivos específicos. Identificar as principais práticas de transição adotadas. Avaliar como foi feita a mensuração. Verificar o atendimento das companhias às recomendações dos órgãos reguladores. Analisar os impactos nas demonstrações contábeis.

O primeiro objetivo específico consistiu na observação das práticas de transição aplicadas. Identificou-se que todas as companhias da amostra utilizaram a abordagem retrospectiva modificada, que possibilita a aplicação de expedientes práticos. Assim, além das isenções de reconhecimento, aplicaram alguns expedientes práticos, como a taxa de desconto

única e considerar arrendamentos com prazo restante de até 12 meses como arrendamentos de curto prazo.

O segundo tratou de verificar a mensuração dos ativos e passivos de arrendamento. Foi detectado que, na adoção inicial, as empresas consideraram valores iguais para ativos de direito de uso e passivos de arrendamento e, posteriormente, foram realizados ajustes para se chegar ao saldo do início do período.

Uma vez que a base da mensuração do ativo de direito de uso é o passivo de arrendamento e este é mensurado ao custo, os fatores principais para suas mensurações são os fluxos de pagamentos e as taxas de desconto. Das sete entidades da amostra, quatro adotaram taxas nominais e as restantes taxas reais, seis utilizaram fluxos reais e uma nominais.

A utilização de fluxos reais com taxas nominais, fluxos e taxas de natureza diferentes, implica inconformidade técnica no cálculo desses passivos de arrendamento. Observou-se que haveria um aumento médio ponderado de 65,40% nos encargos financeiros e de 4,26% nas despesas totais, entre o cenário 1 e o cenário 3.

O terceiro objetivo específico demonstrou o atendimento das entidades às recomendações exigidas pela CVM. Em relação à política contábil, apenas uma das sete companhias da amostra adotou a sugestão da CVM, fluxos e taxas nominais. Já quanto a divulgação, seis delas apresentaram em notas explicativas informações adicionais sobre os itens de arrendamento.

Enfim, o último objetivo específico analisou os impactos nas demonstrações contábeis. Foi constatado que, entre os cenários 1 e 3, haveria uma redução de 13,64% nos ativos de direito de uso e de 12,20% nos passivos de arrendamento. Era esperado que menores ativos e passivos resultassem em menor apropriação de despesas, contudo a utilização de taxas nominais fez não só com que houvessem maiores despesas financeiras, mas também um maior valor total de despesas.

A transição para a nova política contábil foi estabelecida somente a partir da data da vigência do novo pronunciamento, já que a adoção antecipada foi vedada pela CVM. Assim, em 2018 as companhias ficaram restringidas a apenas divulgar informações sobre o possível impacto da nova prática contábil.

Havia duas abordagens de transição dispostas pelo CPC 06, quais sejam, abordagem retrospectiva completa e metodologia retrospectiva modificada. Todas as empresas da amostra adotaram a metodologia modificada. Tal fato era esperado pelo IASB devido à redução dos custos e da simplificação de alguns ajustes. Além disso, todas aplicaram ambas isenções de reconhecimento e alguns dos expedientes práticos.

A base de mensuração do ativo de direito de uso é o passivo de arrendamento. Assim, na mensuração inicial, as entidades analisadas decidiram considerar valores iguais de ativo de direito de uso e passivos de arrendamento.

Apesar de ser um passivo financeiro, o pronunciamento determinou que este deva ser mensurado pelo seu custo. Dessa forma, foi necessário a escolha de uma metodologia de aplicação de taxas de desconto sobre os fluxos de pagamentos, para que se chegasse ao seu valor presente.

À luz dos pronunciamentos do CPC 12, que trata sobre ajuste a valor presente, é recomendável a utilização de fluxos e taxas reais, visto que há incertezas nas estimativas de fatores nominais. Entretanto, surge também como uma metodologia popular a aplicação de taxas nominais sobre fluxos reais, visto a sua possibilidade de aplicação respaldada pelo IASB. Além da sugestão da CVM que permite a aplicação de taxas nominais sobre fluxos nominais.

Ressalta-se novamente que a terminologia real ou nominal se refere a projeção da inflação sobre estas premissas, que o nominal projeta a inflação e o real não. Poderia causar confusão devido à matemática financeira considerar como valor nominal o valor futuro, geralmente, denominado valor de face.

Três das sete entidades da amostra utilizaram a metodologia amparada pelo IASB (fluxos reais e taxas nominais), três adotaram a recomendada pelo CPC 12 (fluxos e taxas reais) e uma adotou a sugestão da CVM (fluxos e taxas nominais). O intervalo das taxas reais das 7 empresas foi de 3,0% ao ano a 5,0% ao ano, já o das taxas nominais foi de 1,8% ao ano a 9,74% ao ano. Todavia, exceto para uma empresa, os fluxos de pagamentos em ambos os casos foram os reais. Trazendo, pela utilização de taxas nominais, uma distorção na informação.

A exceção a essa regra foi a AREZZO CO que utilizou fluxos nominais, que projeta a inflação, além de utilizar o menor intervalo de taxas nominais, 1,8% ao ano a 6,1% ao ano. Enquanto outras companhias que utilizaram a taxa nominal a taxa mínima foi de no mínimo 7,93% ao ano.

As companhias que adotaram política contábil distinta da sugerida pela CVM deveriam fornecer informações complementares, em suas notas explicativas, que dessem base para que os usuários realizassem ajustes para se chegar aos valores dessa prática contábil. A única incluída nessa exigência que não forneceu informações adicionais foi a GRAZZIOTIN.

Com a adoção de fluxos reais e taxas nominais, há uma redução nos valores inicialmente reconhecidos de passivos de arrendamento, um aumento da despesa total e maior representatividade dos encargos financeiros nos passivos de arrendamento.

Quatro companhias divulgaram em suas notas explicativas, informações sobre o reflexo das metodologias anteriormente abordadas. Com exceção da MARISA LOJAS, entre os cenários 1 e 3, o aumento da despesa total seria de 4,26% e o dos encargos financeiros, de 65,40%. Dessa forma, haveria uma redução de 26,20% no resultado financeiro e de 1,34% no LAIR.

Diante disso, observa-se que, apesar de a CVM ter emitido um parecer sobre a improbidade técnica com o uso de fluxos e taxas de natureza diferentes, três das sete companhias adotaram tal posição (taxas nominais e fluxos reais). Além disso, o impacto entre os cenários é relevante em relação à composição do passivo de arrendamento, que terá impacto direto na apropriação de seus encargos financeiros na demonstração do resultado.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho é analisar como foi realizado a transição do novo pronunciamento contábil de arrendamentos, a fim de atingi-lo foram levantados os seguintes objetivos específicos, identificação das principais práticas adotadas, avaliação da taxa de desconto e fluxos de pagamentos, cumprimento de atendimento de recomendações de órgãos reguladores e análise dos impactos nas demonstrações contábeis.

A identificação das principais práticas de transição adotadas (objetivo específico 1) foi verificada a partir da abordagem de transição escolhida. A avaliação da mensuração (objetivo específico 2) foi realizada pela comparação das principais metodologias de cálculo disponíveis. Observou-se o atendimento das empresas às recomendações dos órgãos reguladores (objetivo específico 3) pela divulgação de informações em notas explicativas. A análise dos impactos nas demonstrações contábeis (objetivo específico 4) foi avaliada, principalmente, por comparações entre os cenários de cálculo.

A implementação do Pronunciamento CPC 06 (R2) – Arrendamentos foi complexa, o que levou a CVM a emitir um parecer sobre o tratamento do cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento e do PIS e COFINS potenciais inseridos nessas transações. Porém, em relação aos fluxos de pagamentos, a sugestão da CVM (fluxos nominais) diverge da posição do IASB, que proíbe a projeção da inflação sobre os fluxos de caixa.

A discussão deste trabalho, pois, baseou-se principalmente na mensuração dos elementos de arrendamento sob a perspectiva de três cenários. Os mesmos foram obtidos com as principais metodologias utilizadas para a mensuração dos elementos das demonstrações contábeis, quais sejam, cenário 1 (fluxos de caixa e taxas de juros reais), cenário 2 (fluxos de caixa e taxas de juros nominais) e cenário 3 (fluxos de caixa reais e taxas de juros nominais).

A fim de realizar uma comparação entre as posições possíveis pelo IASB, a análise das empresas da amostra priorizou os cenários 1 e 3. Com o cenário 1, CPC 12 e IASB, há consistência pela utilização de fluxos e taxas de mesma natureza. Já pela aplicação fundada no IASB, cenário 3, ocorre incompatibilidade na apuração dos valores visto a aplicação de taxas sobre fluxos de naturezas distintas. Inclusive, essa incoerência foi tratada não só pela CVM como pelas companhias da amostra como *misleading* (informação enganosa).

Haveria redução de aproximadamente 15,21%, 58,62% e 38,81% no resultado financeiro e as reduções de 1,53%, 1,90% e 0,88% no LAIR, respectivamente, para CEA MODAS, GUARARAPES e LOJAS RENNER. Assim, o impacto médio ponderado, no resultado financeiro, seria a redução de 26,20% e, no lucro antes do imposto de renda, de 1,34%.

Entre os cenários, não haveria diferença na apuração do EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), pois tanto as despesas de juros quanto as com depreciação e amortização são utilizadas em sua apuração. A diferença no EBIT (lucro antes de juros e impostos) só existe porquanto em seu cálculo é apenas considerado o resultado financeiro. Dessa forma, haveria aumento médio ponderado no EBIT de 2,79%.

Para o cálculo do EBIT e do EBTIDA utilizou-se, como premissa, os valores brutos das despesas financeiras e de depreciação de arrendamento, apesar de estes serem apropriados ao resultado líquidos dos valores de PIS e COFINS a recuperar, que implica distorção do valor real de tais índices.

Logo, os principais determinantes na metodologia de cálculo foram a definição das taxas de descontos e dos fluxos de pagamentos. Depreende-se que a principal vantagem da escolha pelo cenário 1 é uma representação mais fidedigna, que, pela utilização de fluxos e taxas reais, reflete mais adequadamente as características do contrato de arrendamento e possuem menos incertezas nas estimativas pela não projeção de inflação.

Na perspectiva de fluxos reais e taxas nominais, cenário 3, a entidade obtém maior participação de encargos financeiros no passivo de arrendamento e maior apropriação de despesas no início do contrato, que, apesar de reduzirem o lucro, resultam em um maior EBIT. Vide tabela 5, essa composição do passivo trará uma maior apropriação de despesas financeiras, o que reduzirá ainda mais valor contábil do passivo, que já possui menor valor na adoção inicial na adoção inicial.

Enquanto pela metodologia de cálculo sugerida pela CVM, cenário 2, a composição do passivo de arrendamento contém a maior participação de encargos financeiros entre os cenários supracitados. A sugestão da CVM reflete as mesmas vantagens aparentes do cenário 3, com exceção dos menores valores de ativos e passivos, como na tabela 4, que serão iguais aos do cenário 1 por utilizar fluxos e taxas de mesma natureza, entretanto goza de correção técnica de fluxos de caixa descontado.

É importante, no entanto, ressaltar algumas limitações deste trabalho. Esta monografia foi realizada a partir das informações divulgadas pelas companhias e em um curto intervalo de tempo. Não houve divulgação suficiente de todas as empresas da amostra, pois mesmo aquelas que as divulgaram não apresentaram informações com nível de detalhe suficiente, que proporcionasse uma análise completa.

Além disso, presumiu-se que toda a movimentação de depreciação e amortização não foi capitalizada em outros ativos. E a análise do resultado não alcançou o lucro líquido, visto



que haveria diferença na apuração do imposto de renda e contribuição social entre os cenários propostos.

Com relação às sugestões de pesquisas, diversos pontos levantados podem ser utilizados para a realização de novas pesquisas, por exemplo, a verificação dos impactos das metodologias de transição em outras jurisdições, a ampliação da amostra para verificar o impacto em outros setores, a influência dos órgãos reguladores na transição de políticas contábeis e a verificação das estimativas utilizadas para o cálculo do valor presente de ativos e passivos. Ademais, pode-se verificar os efeitos de mudanças de políticas contábeis, em outros pronunciamentos contábeis, a partir das metodologias de transições sugeridas pelo CPC, pelo IASB e por órgãos reguladores.

## REFERÊNCIAS

ARMSTRONG, Christopher S. et al. Market reaction to the adoption of IFRS in Europe. **The accounting review**, v. 85, n. 1, p. 31-61, 2010.

AZEVEDO, R.; RYNGELBLUM, I. (2019) Divulgação dos números do trimestre foi confusa. **Valor Econômico**. São Paulo, 20 mai. 2019. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2019/05/20/divulgacao-dos-numeros-do-trimestre-foi-confusa.ghtml>. Acesso em: 30 jun. 2020.

BARTH, Mary E. Global financial reporting: Implications for US academics. **The Accounting Review**, v. 83, n. 5, p. 1159-1179, 2008.

BEATTIE, Vivien; EDWARDS, Keith; GOODACRE, Alan. The impact of constructive operating lease capitalisation on key accounting ratios. **Accounting and Business Research**, v. 28, n. 4, p. 233-254, 1998.

BEATTIE, Vivien; GOODACRE, Alan; THOMSON, Sarah Jane. International lease-accounting reform and economic consequences: The views of UK users and preparers. **The International Journal of Accounting**, v. 41, n. 1, p. 75-103, 2006.

BIONDI, Yuri et al. A perspective on the joint IASB/FASB exposure draft on accounting for leases: American Accounting Association's Financial Accounting Standards Committee (AAA FASC). **Accounting Horizons**, v. 25, n. 4, p. 861-871, 2011.

CEICDATA. Disponível em: <<https://www.ceicdata.com/en/indicators>>. Acesso em: 15 set. 2020.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Editais de Audiência Pública SNC nº 05, 13 de agosto de 2007**. Minuta da Deliberação referendando o pronunciamento conceitual básico, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis- CPC, intitulado: Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em: [http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/audiencias\\_publicas/ap\\_snc/anexos/2007/ed0507snc.pdf](http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/audiencias_publicas/ap_snc/anexos/2007/ed0507snc.pdf). Acesso em: 02 ago. 2020.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 01, 10 de janeiro de 2018**. Orientação quanto a aspectos relevantes a serem observados na elaboração das Demonstrações Contábeis para o exercício social encerrado em 31.12.2017. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/oficios-circulares/snc-sep/anexos/oc-snc-sep-0118.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2020.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02, 18 de dezembro de 2019**. Orientação quanto a aspectos relevantes do CPC 06 (R2) – IFRS 16 a serem observados na elaboração das Demonstrações Contábeis das Companhias Arrendatárias, para o exercício social encerrado em 31.12.2019. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/oficios-circulares/sre/anexos/ocsre0219.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) (2009). **Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, 16 de setembro de 2009**. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/296\\_CPC\\_23\\_rev%2014.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/296_CPC_23_rev%2014.pdf). Acesso em: 02 ago. 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos, 21 de dezembro de 2017**. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533\\_CPC\\_06\\_R2\\_rev%2016.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_R2_rev%2016.pdf). Acesso em: 02 ago. 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, 10 de dezembro de 2019**. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573\\_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf). Acesso em: 02 ago. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução CFC nº 1.055, 7 de outubro de 2005**. Cria o COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – (CPC), e dá outras providências. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Imagens/Res\\_1055.pdf?\\_ga=2.177078956.806051988.1596369893-197963122.1574613215&\\_ga=2.177078956.806051988.1596369893-197963122.1574613215](http://static.cpc.aatb.com.br/Imagens/Res_1055.pdf?_ga=2.177078956.806051988.1596369893-197963122.1574613215&_ga=2.177078956.806051988.1596369893-197963122.1574613215). Acesso em: 02 ago. 2020.

CORNAGGIA, Kimberly J.; FRANZEN, Laurel A.; SIMIN, Timothy T. Bringing leased assets onto the balance sheet. **Journal of Corporate Finance**, v. 22, p. 345-360, 2013.

CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto. In: **Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2010. p. 296-296.

CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki L. Plano. **Pesquisa de Métodos Mistos-: Série Métodos de Pesquisa**. Penso Editora, 2015.

EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP. **Ex ante impact Assessment of IFRS 16, 22 de fevereiro de 2017**. Disponível em: [https://www.efrag.org/\(X\(1\)S\(slelgdtaiz511n0zk4o5ip4t\)\)/Assets/Download?assetUrl=%2Fsites%2Fwebpublishing%2FSiteAssets%2FIFRS%252016%2520-%2520Europe%2520Economics%2520-%2520Ex%2520ante%2520Impact%2520Assessment%2520%2822%2520February%252017%29.pdf&AspxAutoDetectCookieSupport=1](https://www.efrag.org/(X(1)S(slelgdtaiz511n0zk4o5ip4t))/Assets/Download?assetUrl=%2Fsites%2Fwebpublishing%2FSiteAssets%2FIFRS%252016%2520-%2520Europe%2520Economics%2520-%2520Ex%2520ante%2520Impact%2520Assessment%2520%2822%2520February%252017%29.pdf&AspxAutoDetectCookieSupport=1). Acesso em: 02 ago. 2020.

FIELDS, Thomas D.; LYS, Thomas Z.; VINCENT, Linda. Empirical research on accounting choice. **Journal of accounting and economics**, v. 31, n. 1-3, p. 255-307, 2001.

FÜLBIER, Rolf Uwe; SILVA, Jorge Lirio; PFERDEHIRT, Marc Henrik. Impact of lease capitalization on financial ratios of listed German companies. **Schmalenbach Business Review**, v. 60, n. 2, p. 122-144, 2008.

GOODACRE, Alan. Operating lease finance in the UK retail sector. **The International Review of Retail, Distribution and Consumer Research**, v. 13, n. 1, p. 99-125, 2003.

HEALY, Paul M.; PALEPU, Krishna G. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: A review of the empirical disclosure literature. **Journal of accounting and economics**, v. 31, n. 1-3, p. 405-440, 2001.

IFRS FOUNDATION (IFRS/ IASB). **IFRS 16 Leases: Basis for Conclusions**, janeiro de 2016. Disponível em: <https://service.betterregulation.com/document/313243>. Acesso em: 08 ago. 2020.

IFRS FOUNDATION (IFRS/ IASB). **IFRS 16 Leases: Effects analysis**, janeiro de 2016. Disponível em: <https://cdn.ifrs.org/-/media/project/leases/ifrs/published-documents/ifrs16-effects-analysis.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2020.

IFRS FOUNDATION (IFRS). **Constitution**, dezembro de 2018. Disponível em: <https://cdn.ifrs.org/-/media/feature/about-us/legal-and-governance/constitution-docs/ifrs-foundation-constitution-2018.pdf?la=en>. Acesso em: 02 ago. 2020.

IFRS FOUNDATION (IFRS) / IASB. **Exposure Draft ED/2010/9 – Leases**, agosto de 2010. Disponível em: <https://cdn.ifrs.org/-/media/project/leases/exposure-draft/published-documents/ed-leases-august-2010.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2020.

IFRS FOUNDATION (IFRS) / IASB (2013). **Exposure Draft ED/2013/6 – Leases**, maio de 2013. Disponível em: [https://library.croneri.co.uk/cch\\_uk/iast/iased-2013-6](https://library.croneri.co.uk/cch_uk/iast/iased-2013-6). Acesso em: 08 ago. 2020.

IMHOFF JR, Eugene A.; LIPE, Robert C.; WRIGHT, David W. Operating leases: Impact of constructive capitalization. **Accounting Horizons**, v. 5, n. 1, p. 51, 1991.

International Accounting Standard Board (IASB) (1997). **IAS 17: Leases**. Disponível em: <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-17-leases/>. Acesso em: 02 ago. 2020.

KHAN, Shahid et al. Do IFRS-based earnings announcements have more information content than Canadian GAAP-based earnings announcements?. **Accounting Perspectives**, v. 14, n. 3, p. 276-302, 2015.

KPMG. **Pesquisa – Novos padrões de arrendamentos (IFRS 16 e ASC 842), de 2018**. Disponível em: [https://survey.us.kpmg.com/jfe/form/SV\\_41vosU5Yq1ha4XX](https://survey.us.kpmg.com/jfe/form/SV_41vosU5Yq1ha4XX). Acesso em 30 jun. 2020.

LEVITT JR., A. The SEC's Repair Job. **The Wall Street Journal**. New York, 10 fev. 2003. Disponível em: <https://www.wsj.com/articles/SB1044843331451016783>. Acesso em: 2 ago. 2020.

LIPE, Robert C. Lease accounting research and the G4+ 1 proposal. **Accounting Horizons**, v. 15, n. 3, p. 299-310, 2001.

MATOS, Eduardo Bona Safe de. Critérios de Reconhecimento, Mensuração e Apresentação das operações de leasing segundo a minuta de pronunciamento (ED/2010/9) do IASB: análise da opinião dos usuários da informação contábil. 2013.

MATOS, Nyallo Barboza; NIYAMA, Jorge Katsumi. IFRS 16-Leases: desafios, perspectivas e implicações à luz da essência sobre a forma. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 12, n. 3, 2018.

MILES, Matthew B.; HUBERMAN, A. Michael; SALDAÑA, Johnny. Qualitative data analysis: A methods sourcebook. 3rd. 2014.

MONSON, Dennis W. The conceptual framework and accounting for leases. **Accounting Horizons**, v. 15, n. 3, p. 275-287, 2001.

NIYAMA, J. K. & SILVA, C. A. T. **Teoria da Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto. **Teoria da contabilidade**. Editora Atlas SA, 2000.

PASCHOARELLI, Luis Carlos; MEDOLA, Fausto Orsi; BONFIM, Gabriel Henrique Cruz. Características Qualitativas, Quantitativas e Quali-quantitativas de Abordagens Científicas: estudos de caso na subárea do Design Ergonômico. **Revista de Design, Tecnologia e Sociedade, São Paulo**, v. 2, n. 1, p. 65-78, 2015.

RICHARDSON, Roberto Jarry; SOCIAL, Pesquisa. Métodos e Técnicas—3ª edição. **São Paulo, Atlas**, 2008.

ZAMPIER, Márcia; STÉFANO, Silvio. Metodologia da pesquisa. 2013.

WOLK, Harry I.; TEARNEY, Michael G.; DODD, James L. Accounting Theory: A Conceptual and Institutional Approach (Cincinnati, Ohio: South. 2001.